



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....	01
Editais.....	06
Leis.....	16
Portarias.....	23
Administração Indireta.....	27
Atos do Legislativo.....	28
Final.....	29

DECRETOS

**DECRETO Nº 3.577,
DE 22 DE JULHO DE 2010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.700,00
12.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.000,00
26.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.500,00
74.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 110.000,00
76.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00
107.01.07.01.319016.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00

133.01.08.01.319016.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços	R\$ 23.500,00
148.01.08.02.319016.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	R\$ 6.700,00
159.01.08.03.319011.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 95.000,00
161.01.08.03.319016.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 29.000,00
289.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
408.01.14.04.319016.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 9.000,00
426.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 6.000,00
447.01.14.06.339008.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 600,00
457.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 60.000,00
459.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 35.000,00
476.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 25.000,00
523.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 14.200,00
15.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
88.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 110.000,00
90.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00
105.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00
146.01.08.02.319011.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 6.700,00
179.01.09.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 147.500,00

287.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
406.01.14.04.319011.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 9.000,00
424.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 6.000,00
442.01.14.06.319016.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 600,00
462.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 95.000,00
474.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 25.000,00
504.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dez (22/07/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.580,
DE 27 DE JULHO DE 2010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 249.050,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
--	--------------

47.01.03.01.449052.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 12.000,00
55.01.03.01.339039.2266100032003 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial	R\$ 208.000,00
69.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
72.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 600,00
81.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 200,00
117.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.000,00
191.01.09.01.449052.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 5.000,00
230.01.09.04.449052.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.	R\$ 1.000,00
245.01.10.01.449052.1648200011001 - Infra-estrutura Urbana.	R\$ 10.000,00
264.01.11.01.339030.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 750,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
13.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
46.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 12.000,00
56.01.03.01.449051.2266100031003 - Investimentos para Desenvolvimento Industrial	R\$ 208.000,00
73.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTB 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 34

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 1.326,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

Administrativa do GovernoR\$ 1.100,00
 85.01.05.01.449052.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
 121.01.07.01.469071.2884300000002
 - Dívida Pública Interna R\$ 7.000,00
 188.01.09.01.339030.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00
 189.01.09.01.339036.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
 228.01.09.04.339036.2060500042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
 243.01.10.01.339036.1648200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00

b) excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo governo federal, através do MDS/FNAS mediante convênio – Programa BPC na Escola no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dez (27/07/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 3.581,
 DE 27 DE JULHO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.05.01.319113.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 23.000,00
 122.01.07.01.339047.2884600012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 8.000,00
 136.01.08.01.319113.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura,

Investimento. e ServiçosR\$ 43.000,00
 175.01.08.05.339039.0618200042005
 - Manutenção do BombeiroR\$ 1.000,00
 203.01.09.02.339039.1545200052004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00
 393.01.14.02.339047.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
 425.01.14.05.319013.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00
 441.01.14.06.319013.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00
 518.01.15.04.319113.1030400102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 14.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

93.01.06.01.319113.0412200012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 23.000,00
 105.01.07.01.3190110412300012001
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 8.000,00
 174.01.08.05.339036.0618200042005
 - Manutenção do BombeiroR\$ 1.000,00
 184.01.09.01.319113.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 43.000,00
 188.01.09.01.339030.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00
 202.01.09.02.339036.1545200052004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
 392.01.14.02.339039.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
 424.01.14.05.319011.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00
 440.01.14.06.319011.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00
 524.01.15.04.319113.1030500102301
 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 14.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dez (27/07/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 3.582,
 DE 28 DE JULHO DE 2.010**
 “Declara de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, a área que

descreve, com 2.215,12 m², de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “g” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, a área que descreve, com 2.215,12 m², de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento:

“Descrição: Área = 2.215,12 m².
 Tem início no ponto “16A” no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, segue com a distância de 78,74 m e rumo de 87°20’13” SW até o ponto “8A”, confrontando com a área remanescente da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” deflete à esquerda com a distância de 22,50 m e rumo de 11°35’33” SE até o ponto “09”, confrontando com a E.E.P.G. Antonio dos Santos Cabral (Transcrição 23.577 livro 3-AE), deflete à esquerda e segue com a distância de 42,45 m e rumo de 78°36’13” NE até o ponto “10”, deflete à direita e segue com a distância de 28,60 m e rumo de 11°36’53” SE até o ponto “11”, confrontando do ponto “09” até o ponto “11” com Município de São João da Boa Vista (Pronto Socorro Municipal – Matrícula Nº 48.032), deflete à esquerda e segue com a distância de 16,55 m e rumo de 78°36’13” NE até o ponto “12”, confrontando até ai com a Rua da Saudade, deflete à esquerda e segue com a distância de 1,65 m e rumo de 17°19’22” NE até o ponto “13”, sendo este alinhamento a concordância da Rua da Saudade com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 29,56 m e rumo de 11°36’53” NW até o ponto “14”, deflete à direita e segue com a distância de 17,41 m e rumo de 77°03’23” NE até o ponto “15”, confrontando do ponto “13” até o ponto “15” com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 2,13 m e rumo de 34°09’58” NE até o ponto “16”,

sendo este alinhamento a concordância da Praça da Concórdia com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete à esquerda e segue com a distância de 18,13 m e rumo de 11°21’01” NW até o ponto “16A”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando até ai com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.”

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dez (28.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.583,
 DE 28 DE JULHO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 675.500,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.01.03.01.449051.0412100011013
 - Construção do Fórum R\$ 7.500,00
 142.01.08.01.339039.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.100,00
 167.01.08.03.339030.2678200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00
 318.01.11.04.339030.0824300142502
 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 300,00
 320.01.11.04.339039.0824300142502
 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 400,00
 341.01.12.01.339036.1339200072007
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
 383.01.14.02.319034.1236100092201

- Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00
 427.01.14.05.319034.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 34.500,00
 435.01.14.05.339039.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 27.000,00
 472.01.14.06.449151.1236500091201
 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 584.700,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.01.03.01.449061.0412100011013
 - Construção do Fórum R\$ 7.500,00
 188.01.09.01.339030.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.100,00
 215.01.09.03.339036.1545200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00
 317.01.11.04.335043.0824300142502
 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 700,00
 342.01.12.01.339039.1339200072007
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
 389.01.14.02.339030.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
 391.01.14.02.339036.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.640,00
 392.01.14.02.339039.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.360,00
 430.01.14.05.335043.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 26.000,00
 432.01.14.05.339030.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 16.000,00
 434.01.14.05.339036.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 19.500,00
 454.01.14.06.449151.1236100091201
 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIFR\$ 584.700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dez (28/07/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.584,
 28 DE JULHO DE 2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.468,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

143.01.08.01.449052.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$ 80,00
 341.01.12.01.339036.1339200072007
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 10.000,00
 342.01.12.01.339039.1339200072007
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 74.000,00
 383.01.14.02.319034.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 21.000,00
 427.01.14.05.319034.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 23.366,00
 435.01.14.05.339039.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.022,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.01.03.01.449061.0412100011013
 - Construção do FórumR\$ 55.000,00
 51.01.03.01.449061.1545100041001 - Infra-Estrutura UrbanaR\$ 29.000,00
 139.01.08.01.339014.0412200042004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$ 80,00
 394.01.14.02.449052.1236100092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.000,00
 397.01.14.02.339036.1236100092203
 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 5.000,00
 398.01.14.02.339039.1236100092203
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 6.000,00
 420.01.14.04.339036.1236300142203
 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 14.400,00
 437.01.14.05.449052.1236500092201
 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 14.988,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dez (28/07/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.585,
 DE 02 DE AGOSTO DE 2.010**
 “Dispõe sobre revogação de decreto que especifica”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2008, foi expedido em duplicata quanto à sua numeração,

Considerando que o Decreto nº 3.573/2010 refere-se na realidade à abertura de Crédito adicional suplementar de R\$ 191.676,51,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica revogado o Decreto nº 3.573, de 13 de julho de 2.010, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2008.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dez (02.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.586,
 DE 02 DE AGOSTO DE 2.010**
 “Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 01/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 26 de junho de 2.010, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2008, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 30 de junho de 2008.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2.010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dez (02/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.587,
 DE 02 DE AGOSTO 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

599.05.01.01.339039.1545100522067
 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

596.05.01.01.339030.1545100522067
 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 60.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dez (02/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.588,
 DE 04 DE AGOSTO DE 2.010**

“Dispõe sobre o aporte de recurso ao IPSJBV (Financiamento do déficit-técnico total), conforme dispositivo constante da Lei nº. 2.588, de 04 de agosto de 2.009).

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: De conformidade com o que dispõe o Artigo 5º da Lei nº 2.588, de 04 de agosto de 2.009, o aporte de recursos definido pelo cálculo atuarial realizado pela ETAA e apresentado em Março de 2.010, mediante entendimentos entre os órgãos segurados do IPSJBV, será realizado no valor total de R\$6.053.860,00 para cobertura do financiamento do déficit-técnico total e será procedido da seguinte forma:

Prefeitura Municipal	
R\$ 5.500.000,00.....	90.85%
Câmara Municipal	
R\$ 90.000,00.....	1.49%
Autarquia Municipal – Centro	
Universitário das Faculdades	
Associadas de Ensino – UNIFAE	
R\$ 456.000,00.....	7.53%
Empresa Municipal de	
Urbanização EMURVI	
R\$ 6.650,00.....	0.11%
Instituto de Previdência	
Municipal - IPSJBV	
R\$ 1.210,00.....	0.02%
TotalR\$ 6.053.860,00.	100.00%

ARTIGO 2º: As transferências serão realizadas de conformidade com o que consta no Artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 2.588, de 04 de agosto de 2009.

ARTIGO 3º: Os valores constantes deste decreto deverão ser comunicados aos órgãos segurados do IPSJBV e constarão nos orçamentos próprios que comporão o Orçamento Geral do Município, obedecendo os percentuais de responsabilidade apontados para cada órgão, atualizados se necessário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez (04.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.589,
DE 04 DE AGOSTO DE 2010**

“Dispõe sobre a permissão de uso do sistema viário, das áreas verdes e do sistema de lazer aos compromissários compradores do loteamento denominado MORRO AZUL II”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 25, da Lei nº 1366/2004 (denominada Lei de Parcelamento de Solo), pelo qual, quando da aprovação do Loteamento fechado, o sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer passarão ao domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado por decreto de permissão em favor dos compromissários compradores;

Considerando que o parcelador apresentou ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, no processo administrativo nº 7309/2004, os seguintes documentos exigidos pelo inciso I, do § 2º, Artigo 25 da Lei nº 1.366/2004:

- a) solicitação de viabilidade para aprovação desse tipo de loteamento;
- b) projeto do loteamento contendo todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto da permissão

de uso, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

c) regulamento interno do loteamento fechado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

Considerando que a Diretora do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal emitiu a Certidão exigida pelo inciso II, do § 2º, do Artigo 25, da Lei 1.366/2004.

DECRETA:

ARTIGO 1º: O sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer do Loteamento Fechado denominado MORRO AZUL II, de propriedade de SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta cidade a Rua Francisco Paschoal, nº 260, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.848/0001-06, representada por seu Representante Legal Carolus J. Barth, holandês, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Humberto Pranuvi nº 175, neste Município de São João da Boa Vista, portador do RG nº 4.244.105 e inscrito no CPF sob nº 669.657.728-91, são de domínio do Município, mas por este ato outorga-se aos compromissários compradores a permissão de uso dos referidos locais.

ARTIGO 2º: Todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto desta permissão de uso são de responsabilidade da SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. e de seus sucessores (Associação de Moradores), bem como dos compromissários compradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns serão desempenhados pelos moradores.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez (04.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.590,
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 2.845, de 05/08/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), relativo a concessão de subvenção social à Associação Sanjoanense de Prevenção a AIDS – ASPA, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
480 - 335043 – Subvenções SociaisR\$ 7.900,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente

01 PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
509 - 335043 – Subvenções SociaisR\$ 7.900,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 7.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.591,
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

“Oficializa o Regulamento do 22º FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – ATILIO EDUARDO GALLO LOPES”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 22º FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ATILIO EDUARDO GALLO LOPES de que trata a Lei nº 2.846, de 05/08/2010, a ser realizado no mês de agosto de 2010, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**22º FESTIVAL DE TEATRO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
ATÍLIO EDUARDO GALLO
LOPES**

REGULAMENTO 2010

ARTIGO 1º: Poderão participar do 22º Festival de Teatro de São João da Boa Vista – Atílio Eduardo Gallo Lopes apenas atores e atrizes amadores (o ator em cena não poderá ter DRT), grupos independentes de Teatro, conforme inscrições específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será permitida a contratação de professores e diretores de teatro para a direção das peças, não sendo permitida, porém, a participação como atores.

ARTIGO 2º: Haverá Corpo de Jurados para o 22º Festival de Teatro de São João da Boa Vista –Atílio Eduardo Gallo Lopes composto por profissionais da área, escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, que indicarão:

- Melhor Texto original - Infantil / Adulto
- Melhor Texto adaptado – Infantil/Adulto
- 1º, 2º e 3º lugar para Melhor Ator - Infantil/Adulto
- 1º, 2º e 3º lugar para Melhor Atriz - Infantil/Adulto
- 1º, 2º e 3º lugar para Melhor Ator Coadjuvante - Infantil/Adulto
- 1º, 2º e 3º lugar para Melhor Atriz Coadjuvante - Infantil/Adulto
- 3 troféus para Melhor Ator Revelação - Infantil/Adulto
- 3 troféus para Melhor Atriz Revelação - Infantil/Adulto
- Melhor Diretor - Infantil/Adulto
- Melhor Cenário - Infantil/Adulto
- Melhor Figurino - Infantil/Adulto
- Melhor Sonoplastia - Infantil/Adulto
- Melhor Iluminação - Infantil/Adulto
- Melhor Maquiagem - Infantil/Adulto

§ 1º: Cada grupo/escola poderá participar com uma peça infantil ou adulta.

§ 2º: Serão oferecidos troféus para cada um dos indicados no caput deste artigo, nas categorias infantil e adulta.

§ 3º: A decisão do Júri é soberana e irreversível, não cabendo recurso(s).

§ 4º: Todos os participantes receberão medalhas e o grupo/escola, troféus de participação.

ARTIGO 3º: Os ofícios para inscrições deverão ser feitos, impreterivelmente, até o dia 11 de

agosto de 2010 (quarta-feira), das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até o dia **11 de agosto de 2010** (quarta-feira), deverão ser entregues além das fichas para inscrição e técnica, 03 cópias do texto da peça escolhida, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41.

ARTIGO 4º: O 22º Festival de Teatro de São João da Boa Vista - Atílio Eduardo Gallo Lopes será realizado no período de 15 a 22 de agosto de 2010, no Teatro Municipal de São João da Boa Vista, Praça da Catedral, s/nº, de acordo com programação a ser estabelecida entre escolas, grupos participantes e o Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 5º: O Departamento de Cultura e Turismo recomenda que sejam estudados textos de vários autores, tanto nacionais quanto estrangeiros, para maior facilidade e adaptação do elenco e evitar a apresentação de textos encenados em anos anteriores.

ARTIGO 6º: Recomenda-se que a cenografia, figurinos, maquiagem e sonoplastia sejam adequadas à temática da peça escolhida, cuidando-se que os mesmos demonstrem criatividade e plasticidade.

ARTIGO 7º: Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco para a montagem do espetáculo seguinte.

ARTIGO 8º: O Departamento de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte de cenários, bem como do elenco, sendo que este deverá correr por conta e risco dos grupos participantes.

São João da Boa Vista, 05 de agosto de 2.010.

SONIA REGINA PAVANI
BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de
Cultura e Turismo

**DECRETO Nº 3.592,
DE 05 DE AGOSTO DE 2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.847, de 05/08/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 343.826,72 (Trezentos e quarenta

e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), objetivando atender despesas de restituição de valores relativos a parte funcional (11%) incidentes sobre as horas extras pagas aos servidores ativos nos cinco últimos exercícios, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV
03.01 – ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339093 – Indenizações e Restituições.....R\$ 343.826,72
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

0412200572061– IPSJV – Oper. Manut. do Inst. de PrevidênciaR\$ 343.826,72

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2009 na importância de R\$ 343.826,72 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.593,
DE 05 DE AGOSTO DE 2.010**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para as informações constantes do artigo 2º do Decreto nº 805, de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando os problemas de ordem tecnológica no lançamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2010,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Prorrogar excepcionalmente o prazo regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 805, de 25 de setembro de 2001, para entrega das informações referentes as alterações nos dados básicos para lançamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício de 2010 até 30 de agosto de 2010.

ARTIGO 2º: As empresas que já recolheram a referida taxa com valores divergentes, devido à não informação dentro do período

estipulado no Artigo 2º do Decreto 805/2001, poderão solicitar a correção e devolução de importância paga indevidamente, se houver, até 10 de setembro de 2010, através de requerimento devidamente instruído com documentos comprobatórios da quantidade de empregados em 31/12/2009.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2010.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.596,
DE 11 DE AGOSTO DE 2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.851, de 11/08/2020”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 461.394,63 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), objetivando o atendimento da despesa para aquisição de área com 2.215,12 m² de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 PODER EXECUTIVO
01.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.01 GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449061 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 461.394,63

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1012200101211 –
Desapropriação de Imóveis – UPA R\$ 461.394,63

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 PODER EXECUTIVO
01.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
502-449051 - Obras e Instalações.....R\$ 461.394,63

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 461.394,63

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.597,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado RESIDENCIAL FAZENDA DAS AREIAS”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Diretora do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, no processo administrativo nº 666/2010,

Considerando o certificado pelo GRAPROHAB conforme certidão nº 125/2009, expedida em 12 de maio de 2009, encartada no processo administrativo nº 249/2010,

Considerando a escritura de garantia hipotecária para execução da infra-estrutura restante do Loteamento Fechado denominado Residencial Fazenda das Areias, encartada no processo administrativo nº 666/2010,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL FAZENDA DAS AREIAS”, de propriedade de AREIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade de São João da Boa Vista, na Avenida Marginal Luiza Bodanio Farnetani, s/n, sala 3, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 08.939.088/0001-13, representada por seu Representante Legal Edson Fernando de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Ministro Santiago Dantas, nº 254, Jardim Priscila, neste Município de São João da Boa Vista, portador do RG nº 8.845.118-5 e inscrito no CPF sob nº 822.626.408-15, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 249/2010 e a gleba tem as seguintes características:

Área da gleba.....21.426,00 m²
Área dos lotes.....169.412,42 m²
Área das vias públicas 73.692,85 m²
Área Institucional.....16.685,12 m²
Sistema de Lazer.....4.558,20 m²
Áreas Verdes/APP....57.077,41 m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Em cumprimento ao disposto no § 3º do

artigo 13, da Lei 1.336/2004, para garantir a execução da infraestrutura exigida pelo parágrafo terceiro deste artigo, foi dado em hipoteca um imóvel de propriedade de EFS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que se trata de um prédio industrial, situado na Avenida Dolores Martins Rubinho, n.º 803, Distrito Industrial, São João da Boa Vista, compreendido dentro do perímetro e confrontações descritas na matrícula n.º 57.143, registrada no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob n.º 022.016.0001, sendo que reputar-se-á vencida e imediatamente exigível a garantia dada, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o cronograma encartado no processo administrativo n.º 666/2010.

ARTIGO 2º: O loteamento RESIDENCIAL FAZENDA DAS AREIAS pertencerá ao zoneamento ZR4 – Loteamentos e condomínios fechados estritamente residenciais, com exceção das quadras com frente para o prolongamento da Avenida Isete Correa Fontão, que serão comerciais, uni-familiar, com regras internas específicas e as edificações a serem erigidas deverão passar pela comissão interna de condôminos para a aprovação prévia, antes de ser encaminhado para aprovação dos órgãos municipais competentes.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 007/2010

ANALISTA DE LABORATÓRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 07/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos

Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir o emprego temporário de **Analista de Laboratório**. O prazo para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG/NOTA
1º - ELLEN DE SOUZA PRADO/
43.048.590-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA
VALOTA
Diretora do Departamento de
Saúde

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Dpto. de Recursos
Humanos

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
1º JOSÉ FLÁVIO MESSIAS
FILHO – 47.732.997-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA
VALOTA
Diretora do Depto. De Saúde

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 007/2009

AUXILIAR DE ENFERMAGEM EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 07/2009, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 02 (duas) vagas temporárias de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. O período para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º MÁRCIA APARECIDA
MICHELETTO PALMIERI –RG
20.942.162-9
04º MARIA DA GLORIA
CARVALHO DOS REIS –RG
36.088.018-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA
VALOTA
Diretora do Departamento de
Saúde

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 007/2009

Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de n.º 07/2009 para o cargo de Ajudante

de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
47º - VAGNER LUCIANO
CANDIDO/RG 27.046.392-6
48º - HELDER DELFINO/RG
30.836.593-8
49º - RAFAELA BRITO DIAS/RG
MG 14.718.969
50º - LUCAS APARECIDO
TODERO/RG 46.213.192-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 004/2009

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
35º ALESSANDRA LUZIA DA
SILVA/RG 22.894.665-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 009/2009

Guarda-Vidas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos

aprovados no Concurso Público de nº 09/2009, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º MICHELLE SERVULO AMORIM – RG. 32.023.921-4

3º AZARIAS ALVES DE CASTRO NETO – RG. 1.397.646

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 003/2009**

**Professor de Apoio na Educação
Básica – 40h**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/
SEMANAIS**

80º - AMANDA NYGAARD ROCHA/48.542.467-8

81º - NAJILA RAQUEL FELISBERTO NASSER/43.527.511-2

82º - PATRÍCIA MORAES DA SILVA/44.665.575-2

83º - WELUMA FIDELIS DE PAULA/44.349.053-3

84º - CRISTINA CASSIANO NASCIMENTO/44.665.548-X

85º - NATÁLIA CRISTINA MORGADO/43.070.402-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 002/2010**

**Professor de Ensino
Fundamental**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º LUCIANA FERNANDES – RG 32.308.522-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 003/2010**

Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária,

podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO
INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

5º EDELWEISS MACIEL FONSECA – RG 14.100.648-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 004/2010**

**Professor de Apoio na Educação
Básica – 40 horas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/08/2010 à 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 40
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º NATALIA CRISTINA MORGADO/43.070.402-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 002/2009**

**MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 02/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 16/08/2010 a 18/08/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

**MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS**

27º IRIA ELISA MERLI FREITAS – RG 17.587.230-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

EDITAL Nº 11/2010

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do

Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ELEN ROSE ALVAREZ E ROSANA AP ALVAREZ MORGABEL / 6 - 33 - 150 - 1 / 832.48 / 2010 - 122

MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA / 7 - 144 - 6 - 1 / 339.47 / 2010 - 123

ALISON BARBOSA MARCONDES / 13 - 108 - 4 - 1 / 266.71 / 2010 - 124

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 - 108 - 5 - 1 / 262.67 / 2010 - 125

ALESSANDRO RODRIGO DE ARQUINO / 13 - 139 - 41 - 1 / 260.15 / 2010 - 126

ROGERIO KEMP PALACIOS / 21 - 57 - 9 - 1 / 312.18 / 2010 - 127
RAPHAEL PETRUCCI E OUTROS / 23 - 1 - 120 - 1 / 698.24 / 2010 - 128

ELEN ROSE ALVAREZ / 23 - 7 - 100 - 1 / 701.36 / 2010 - 129

JOSÉ GABRIEL OLIVEIRA FONTÃO / 23 - 18 - 150 - 1 / 351.72 / 2010 - 130

DENISE CRISTINA DE LIMA SILVA / 32 - 11 - 1 - 1 / 329.63 / 2010 - 131

ELIZABETH SEBASTIÃO / 38 - 21 - 10 - 1 / 256.74 / 2010 - 132

LÁZARA BENEDITO FLORIANO / 38 - 32 - 4 - 1 / 260.26 / 2010 - 133

ANDRE LUIS MOREIRA / 39 - 4 - 20 - 1 / 312.18 / 2010 - 134

ELISABETH BUSON VIEIRA / 39 - 5 - 210 - 1 / 312.18 / 2010 - 135

EURIVALDO RODRIGUES MOURA / 40 - 21 - 14 - 1 / 294.05 / 2010 - 136

William Feldberg Karp
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Ana Angélica Martins Lameu

Objeto: Serviços de transporte escolar – PR 043/10.
Valor: R\$ 1.957,62
Assinatura: 06/07/10
Prazo: de 26/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Expresso Estrela Locadora de Veículos Ltda ME
Objeto: Serviços de transporte escolar – PR 043/10.
Valor: R\$ 2.526,30
Assinatura: 06/07/10
Prazo: de 26/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Maria Elisa Meireles Floriano
Objeto: Serviços de transporte escolar – PR 043/10.
Valor: R\$ 1.411,20
Assinatura: 06/07/10
Prazo: de 26/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Oliveira & Oliveira Transportes Ltda
Objeto: Serviços de transporte escolar – PR 043/10
Valor: R\$ 3.780,00
Assinatura: 06/07/10
Prazo: de 26/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Nivaldo Donizetti de Jesus
Objeto: Serviços de transporte escolar – PR 043/10.
Valor: R\$ 2.084,88
Assinatura: 06/07/10
Prazo: de 26/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae
Objeto: Assessoria na realização de concursos PAD 185/10.
Prazo: de 06/07/2010 a 05/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda
Objeto: Rescisão Contratual.
Assinatura: 15/07/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Luzia Rodrigues da Silva Neta
Objeto: Locação de brinquedos a serem utilizados no desenvolvimento de trabalho técnico social - infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria - Vila Isabel e ampliação da ponte sobre o córrego São João - PAD 180/10.
Valor: R\$ 490,00
Prazo: de 30/06/10 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Padaria e Mercearia Santa Rosa Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bolo simples, lanches e refrigerantes a serem utilizados no desenvolvimento de trabalho técnico social – infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria - Vila Isabel e ampliação da ponte sobre o córrego São João - PAD 181/10
Valor: R\$ 1.938,00
Prazo: de 30/06/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sthalgraph Ltda Epp
Objeto: Contratação de empresa para confecção de cartazes e folders a serem utilizados no desenvolvimento de trabalho técnico social – infraestrutura no prolongamento da Rua Santa Maria

- Vila Isabel e ampliação da ponte sobre o córrego São João - PAD 183/10.
Valor: R\$ 400,00
Prazo: de 30/06/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Rogério Binati Foraziero Me
Objeto: Contratação de empresa para confecção de faixas educativas a serem utilizados no desenvolvimento de trabalho técnico social – infra-estrutura no prolongamento da Rua Santa Maria - Vila Isabel e ampliação da ponte sobre o córrego São João - PAD 183/10.
Valor: R\$ 1.350,00
Prazo: de 30/06/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Comércio de Peças e Retífica de Motores São João Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de retífica completa em motores de propriedade desta Municipalidade. – CV 077/10
Valor: R\$ 10.577,00
Prazo: de 15/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora V.W.F. Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção de uma estrutura metálica na EMEIF Ziza Andrade, com fornecimento de material e mão de obra. – CV 079/10.
Valor: R\$ 16.850,00
Prazo: de 16/07/2010 a 14/10/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos sanitários públicos masculino e feminino na Praça Governador Armando Salles de Oliveira – PR 048/10.
Valor: R\$ 81.740,00
Prazo: de 19/07/2010 a 31/08/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda
Objeto: Termo de concessão de uso de área no Terminal Rodoviário Municipal – CP 002/10.
Valor: R\$ 1.000.000,00
Prazo: de 01/09/2010 a 31/08/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae
Objeto: Serviços de Monitoria - CV 058/10.
Valor: R\$ 14.760,00
Prazo: de 22/07/2010 a 21/07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda
Objeto: Prestação de serviço para a execução de extensão de rede secundária equipada com iluminação pública -CV 081/10

Valor: R\$ 72.985,00
Prazo: de 22/07/2010 a 21/10/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Monitor de Informática -PAD 172/10.
Valor: R\$ 109.948,11
Prazo: de 23/07/2010 a 30/04/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Fortress Serviços Terceirizados Ltda
Objeto: Termo de rescisão Contrato 521/07.
Assinatura: 22/07/10
Início: de 31/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: José Henrique Mérida Bussi
Objeto: Contratação de instrutor musical para ministrar ensaios do projeto Meninos de São João – CTS 1064/10
Valor: R\$ 6.000,00
Prazo: de 21/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Fundação Getúlio Vargas
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores efetivos da administração direta; análise do plano de cargos e carreira para o magistério e revisão do estatuto dos servidores públicos – PAD 134/10.
Valor: R\$ 240.000,00
Prazo: de 31/07/2010 a 28/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Luiz Antonio Nogueira e Ana Laura Ramos
Objeto: Locação de imóvel.
Valor: R\$ 1.982,03
Prazo: de 01/08/2010 a 31/07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
Objeto: Contratação de empresa para executar a obra de serviços adicionais e complementares na Escola Jd. Dos Ipês – PAD 203/10.
Valor: R\$ 176.238,50
Prazo: de 02/08/2010 a 01/10/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Neto & Silva Construções Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviço para execução de um trecho de rede coletora de esgotos – CV 084/10.
Valor: R\$ 21.187,44
Prazo: de 02/08/2010 a 31/10/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Oto Center Centro Diagnóstico Otorrinolaringológico Ltda
Objeto: Serviços de otorrinolaringologia

compreendendo consultas médicas e procedimentos a serem prestados.

Valor: R\$ 5.130,40

Prazo: de 20/06/2010 a 31/08/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Redenilf Serviços de Telecomunicação Ltda

Objeto: Serviços de implantação e manutenção do sistema de acesso à internet dedicado para EMEIF Pedro Vaz de Lima - CTS 1063/10.

Valor: R\$ 5.830,00

Prazo: de 20/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: DP Barros Arquitetura e Construção Ltda.

Objeto: Construções dos piscinões - CP 004/10.

Valor: R\$ 9.298.062,43

Prazo: de 06/08/2010 a 05/09/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção nas dependências da Escola Municipal de iniciação musical - CTS 1.106/10.

Valor: R\$ 3.900,00

Prazo: de 02/08/2010 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sólfolha Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de implantação de sistemas computacionais de administração e arrecadação de multas de trânsito. - CV 085/10.

Valor: R\$ 17.400,00

Prazo: de 06/08/2010 a 05/08/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Mary Hellen Cristina Boratto

Objeto: Contratação de Profissional para executar serviços de Protético Odontológico - CV 086/10.

Valor: R\$ 11.808,00

Prazo: de 11/08/2010 a 10/08/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Creche do Bairro Maestro Mourão, no Município de São João da Boa Vista - PAD 210/10.

Valor: R\$ 123.416,30

Prazo: de 11/08/2010 a 10/11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Paulo Roberto Pozzel

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 162/10, referente a locação de imóvel - prazo e valor.

Valor: R\$ 3.142,80

Prazo: de 14/07/2010 a 13/07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sia Fort Sistemas Inteligentes em Assessoria Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 130/08, referente a serviços de portaria no recinto da feira-livre - prazo e valor.

Valor: R\$ 36.660,60

Prazo: de 01/07/10 a 30/06/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Marli Alcará Valim

Objeto: 6º aditivo ao contrato nº. 088/05, referente a locação de imóvel - prazo.

Prazo: de 01/07/10 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Simpliss Sistemas de Informação Ltda Epp

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 146/09, referente a locação e licença de uso de software - prazo e valor.

Valor: R\$ 2.106,20

Prazo: de 23/06/2010 a 22/06/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Nege Jacob

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 194/05, referente a locação de imóvel - prazo.

Prazo: de 01/07/10 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Elani Cristina Mendes Marun

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 317/05, referente a locação de imóvel - prazo.

Prazo: de 01/07/10 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sirlene Aparecida Yasbek

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 110/09, referente à locação de imóvel - prazo.

Prazo: de 01/07/10 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Celiza Rosa Cantú

Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 240/04, para locação de imóvel - prazo.

Prazo: de 01/07/10 a 31/12/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sonia Rosa Bertocelli

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 151/09, referente à serviços de transporte escolar - prazo e valor.

Valor: R\$ 15.955,80

Prazo: de 01/07/2010 a 30/06/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Petrobras Distribuidora S/A

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 054/09, referente ao fornecimento de impermeabilizante RR 1-C - prazo

Prazo: de 02/07/2010 a 01/11/2010

Contratante: Prefeitura

Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Spav Engenharia e Construções Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 136/10, referente a contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Pavimentação Asfáltica no Jardim Lucas Teixeira - 2ª Fase - TP 005/10 - prazo.

Valor: R\$ 181.251,70

Prazo: de 13/07/10 a 01/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: CONESB - Construção, Engenharia e Saneamento Ltda - EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 151/10, referente à reconstrução de muro de arrimo - prazo.

Prazo: de 12/07/2010 a 19/09/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 112/09, referente a obra da Creche Padrão Municipal - Fase Final, localizada na R. Benedito Barbosa/R. José Jorge da Rosa - Jd. Ipê - prazo.

Prazo: de 19/06/10 a 15/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sia Fort Sistemas Inteligentes em Assessoria Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 15/09, referente a serviços de segurança e vigilância na área de lazer do Jardim Leonor - prazo e valor.

Valor: R\$ 42.624,00

Prazo: de 10/07/2010 a 09/07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 258/09, referente a serviços de reforma na UIS do Jardim São Paulo e no PSF da Vila Valentim - CV 095/10 - prazo.

Prazo: de 17/05/10 a 16/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrasonografia S/C Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 170/09, referente a realização de exames de mamografia - prazo.

Prazo: de 27/07/2010 a 26/07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Dr. João Ruiz Silva

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 171/09, referente a exames de endoscopia e colonoscopia - prazo e valor.

Valor: R\$ 76.800,00

Prazo: de 27/07/2010 a 26/07/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Unipaci Unidade Regional de Patologia e Citologia S/C Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 307/06, referente a serviços de automopatologia e citopatologia - prazo e valor.

Valor: R\$ 213.968,00

Prazo: de 27/07/2010 a 26/07/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda

Objeto: 25º termo aditivo ao contrato nº. 381/09, referente a locação e monitoramento de sistemas de alarmes - serviços e valor.

Valor: R\$ 6.619,53

Prazo: de 26/07/2010 a 30/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Rubens Pamplona de Oliveira Engenharia - Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 221/09, referente à elaboração de projetos urbanísticos - CV 083/09 - prazo

Prazo: de 05/07/2010 a 04/10/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Saneriber Engenharia e Meio Ambiente S/S Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 102/10, referente à contratação de engenheiro ou empresa de engenharia para serviços técnicos especializados para elaboração de plano de encerramento e monitoramento de sistema controlado de disposição de resíduos sólidos - prazo.

Prazo: de 04/06/2010 a 23/06/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora M.C.L. Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 166/10, referente a reforma de sepulturas - prazo.

Prazo: de 27/06/2010 a 26/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora M.C.L. Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 166/10, referente a reforma de sepulturas - quantidades e valor.

Valor: R\$ 3.500,00

Assinatura: 19/07/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 148/09, referente a realização da 2ª. fase da obra de construção da Creche Padrão Municipal - prazo.

Prazo: de 01/07/2010 a 30/06/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Dota e Tonizza Empreendimentos e Administração Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 156/09, referente à

locação de imóvel destinado ao Depto. de Saúde – prazo e valor.

Valor: R\$ 8.799,84

Prazo: de 09/07/2010 a 26/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Nasman Ind, Comércio e Construção Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 176/10, referente a serviços de sinalização viária – valor.

Valor: R\$ 22.960,00

Assinatura: 21/07/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Alfa Centro de Reabilitação e Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólicos Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 222/09, referente a Contratação de clínica especializada em reabilitação e tratamento para dependentes químicos e alcoólicos – prazo.

Prazo: de 02/07/2010 a 19/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Logus Alarmes e Monitoração Ltda Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º 262/09, referente a serviços de Monitoramento e manutenção de sistemas de alarmes – serviços e valor.

Valor: R\$ 662,66

Prazo: de 23/07/2010 a 30/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: F-Med Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda - Me

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 267/07, referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raio-x – prazo.

Prazo: de 25/07/2010 a 24/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 401/07, referente a serviços de recolhimento, transporte e tratamento dos resíduos da saúde – prazo e valor.

Valor: R\$ 13.680,00

Prazo: de 10/08/2010 a 09/08/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora Etapa Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 072/10, referente a obras de terraplenagem, implantação de guias e sarjetas e galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, Tomada de Preços nº 001/10 – prazo

Prazo: de 12/08/10 a 11/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Spav Engenharia e Construções Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao

contrato n.º 201/10, referente a Serviço de Pavimentação Asfáltica no Jardim Lucas Teixeira - 3ª Fase, Tomada de Preços nº 015/10 – prazo

Prazo: de 04/08/10 a 03/02/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Reúsa - Consevação Ambiental Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 091/10, referente a serviços técnicos especializados para elaboração de plano de readequação operacional, pedido de licenciamento de ampliação e investigação confirmatória – serviços e valor

Valor: R\$ 101.635,00

Prazo: de 02/08/10 a 01/09/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora Etapa Ltda

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 180/09, referente a serviços de pavimentação asfáltica no Jd. Lucas Teixeira - TP 002/09 – prazo

Prazo: de 12/08/10 a 11/11/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: José Luis Rodrigues Lorette

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 004/10, referente a serviços de transporte escolar - PR 080/09 - rescisão

Assinatura: 06/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Caime Casale Comercial Ltda Epp

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 187/10, referente a serviços de retífica de veículos - CV 045/10 – prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 10.708,80

Prazo: de 24/07/10 a 23/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 9º termo aditivo ao contrato n.º 141/08 referente serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio, no Município de São João da Boa Vista – prazo

Prazo: de 07/08/10 a 05/10/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora V.W.F .Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 093/10, referente à construção de Galpão destinado à Escola de Paraquedismo no Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista - TP 002/10 – prazo

Prazo: de 07/08/10 a 06/11/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues

Objeto: 2º termo aditivo ao

contrato n.º 152/09, referente a serviços de transporte escola – prazo, km, itinerário e valor

Valor: R\$ 40.778,64

Prazo: de 03/08/10 a 02/08/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 131/10, referente a serviços de higienização, limpeza e conservação predial – serviços e valor

Valor: R\$ 7.142,70

Assinatura: 09/08/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora V.W.F .Ltda ME

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º 266/09, referente a reforma dos vestiários da piscina, caixa d'água e pintura da entrada principal do Centro de Integração Comunitária "Tancredo de Almeida Neves" – prazo

Prazo: de 07/06/10 a 06/10/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Saneriber Engenharia e Meio Ambiente S/S Ltda ME

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 102/10, referente à contratação de engenheiro ou empresa de engenharia para serviços técnicos especializados para elaboração de plano de encerramento e monitoramento de sistema controlado de disposição de resíduos sólidos – prazo

Prazo: de 24/06/10 a 07/08/10

São João da Boa Vista, 13 de Agosto de 2010.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor Depto de Administração

CONCURSO PÚBLICO SJBV 04/2010

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 5.374, **HOMOLOGO** para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 04/2010.

São João da Boa Vista, 16 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1003/10 Data de Protocolo:16/07/2010

CEVS:354910201-863-000002-1-3 Data de Validade:16/06/2010
Razão Social:SITO SISTEMA IN-

TEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141
Endereço:RUA 14 DE JULHO,585 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FRANCISCO DE

ASSIS ALMEIDA PEREIRA CPF:068.919.768-39 Resp. Técnico:JOÃO MARCOS PEREIRA CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar asboas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1004/10 Data de Protocolo:16/07/2010

CEVS:354910201-863-000002-1-3 Data de Validade:16/06/2010

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141
Endereço:RUA 14 DE JULHO,585 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FRANCISCO DE

ASSIS ALMEIDA PEREIRA CPF:068.919.768-39 Resp. Técnico:JOÃO MARCOS PEREIRA CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar asboas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1022/10 Data de Protocolo:21/07/2010

CEVS:354910201-863-000486-1-5 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:JOÃO GILBERTO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF:44235216872

Endereço:AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,951 JARDIM PRISCILA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOÃO GILBERTO DA SILVA FERREIRA

CPF:442.352.168-72 Resp. Técnico:JOÃO GILBERTO DA SILVA FERREIRA CPF:442.352.168-72 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1023/10 Data de Protocolo:21/07/2010

CEVS:354910201-851-000511-1-0 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:F.F. CAMPOS DE LIMA ENSINO FUNDAMENTAL S/ S LTDA

CNPJ/CPF:07747624000116

Endereço:RUA ALFREDO CENSINI,90 LAGOA DOS PATOS

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-099 UF:SP Resp. Legal:FERNANDA CAMPOS DE LIMA CPF:300.599.988-22 Resp. Técnico:FERNANDA CAMPOS DE LIMA CPF:300.599.988-22 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1024/10 Data de Protocolo:21/07/2010

CEVS:354910201-863-000154-1-5 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:SATURNINO DIOGO VALIM JUNIOR CNPJ/CPF:91832934691

Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,693 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SATURNINO DIOGO VALIM JUNIOR CPF:918.329.346-91 Resp. Técnico:SATURNINO DIOGO VALIM JUNIOR CPF:918.329.346-91 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1025/10 Data de Protocolo:21/07/2010

CEVS:354910201-863-000064-1-6 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:ALDY CASTELO BRANCO UCHÔA JÚNIOR CNPJ/CPF:07404397820

Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,715 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ALDY CASTELO BRANCO UCHÔA JÚNIOR CPF:074.043.978-20 Resp. Técnico:ALDY CASTELO BRANCO UCHÔA JÚNIOR CPF:074.043.978-20 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1026/10 Data de Protocolo:21/07/2010

CEVS:354910201-863-000074-1-2 Data de Validade:28/07/2011

Razão Social:CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. OSVALDO ROSSI FILHO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:03647784000213

Endereço:R.:CAIO JOSÉ DE MIRANDA,76 JARDIM SANTA

CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-241 UF:SP Resp. Legal:OSVALDO ROSSI FILHO CPF:137.841.088-22 Resp. Técnico:OSVALDO ROSSI FILHO CPF:137.841.088-22 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1029/10 Data de Protocolo:22/07/2010

CEVS:354910201-869-000007-1-0 Data de Validade:05/07/2011

Razão Social:UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF:53678264000408

Endereço:RUA SÃO GERALDO MAGELA,82 PERPETUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-530 UF:SP Resp. Legal:EDUARDO ERNESTO

CHINAGLIA CPF:718.961.988-72 Resp. Técnico:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA

CPF:730.490.347-34 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1036/10 Data de Protocolo:23/07/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011

Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:11282131000125

Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM

IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP

Resp. Legal:ANDRE LUIS DE ALMEIDA CPF:716.761.479-34.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1037/10 Data de Protocolo:23/07/2010

CEVS:354910201-477-000069-1-2 Data de Validade:13/07/2011

Razão Social:NATIVA FARMA SJBV LTDA - ME CNPJ/CPF:09588503000102

Endereço:RUA 14 DE JULHO,1087 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal:SERGIO EDUARDO GOULART

CPF:062.407.778-03 Resp. Técnico:CAMILA BERNADOCHI

CPF:368.829.488-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1041/10 Data de Protocolo:26/07/2010

CEVS:354910201-477-000069-1-2 Data de Validade:13/07/2011

Razão Social:NATIVA FARMA SJBV LTDA - ME CNPJ/CPF:09588503000102

Endereço:RUA 14 DE JULHO,1087 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal:SERGIO EDUARDO GOULART

CPF:062.407.778-03 Resp. Técnico:CAMILA BERNADOCHI

CPF:368.829.488-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1046/10 Data de Protocolo:27/07/2010

CEVS:354910201-863-000077-1-4 Data de Validade:04/01/2011

Razão Social:ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA. CNPJ/CPF:59752048000107

Endereço:RUA JULIO MICHELAZZO,S/N VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-900 UF:SP Resp. Legal:MÁRIO TEIXEIRA FRANCO

CPF:057.841.748-00 Resp. Técnico:PRISCILA RODRIGUES BARBOSA

CPF:282.838.958-85 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1053/10 Data de Protocolo:28/07/2010

CEVS:354910201-863-000082-1-4 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:EMERSON ALVIM PINTO CNPJ/CPF:83011811849001

Endereço:R.: TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,851 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CPF:83011811849001

CEP:13874-018 UF:SP Resp. Legal:EMERSON ALVIM PINTO CPF:830.118.118-49 Resp. Técnico:EMERSON ALVIM PINTO CPF:830.118.118-49 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1057/10 Data de Protocolo:28/07/2010

CEVS:354910201-863-000432-1-4 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:JUARES GALVÃO CNPJ / CPF : 0 4 0 3 7 8 7 8 8 2 8 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-830 UF:SP Resp. Legal:JUARES GALVÃO CPF:040.378.788-28 Resp. Técnico:JUARES GALVÃO CPF:040.378.788-28 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1067/10 Data de Protocolo:30/07/2010

CEVS:354910201-863-000445-1-2 Data de Validade:02/03/2011

Razão Social:ROBERTA VILLAS MAIA CNPJ/CPF:34055246870 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,173 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:ROBERTA VILLAS MAIA CPF:340.552.468-70 Resp. Técnico:ROBERTA VILLAS MAIA CPF:340.552.468-70 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quin-

ta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1071/10 Data de Protocolo:30/07/2010

CEVS:354910201-477-000031-1-5 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:ÓTICA CADANI LTDA. ME. CNPJ/CPF:05412284000147 Endereço:R.: ADEMAR DE BARROS,87 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES CPF:182.364.088-50 Resp. Técnico:SÉRGIO ASSUANI CPF:035.527.158-35 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1075/10 Data de Protocolo:02/08/2010

CEVS:354910201-863-000209-1-5 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:MARCIA DE NORONHA PINHO CNPJ/ C P F : 2 2 2 6 1 7 1 8 8 6 1 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 01 E 02 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:MARCIA DE NORONHA PINHO CPF:222.617.188-61 Resp. Técnico:MARCIA DE NORONHA PINHO CPF:222.617.188-61 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1075/10 Data de Protocolo:02/08/2010

CEVS:354910201-863-000210-1-6 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:MARCIA DE NORONHA PINHO CNPJ/ C P F : 2 2 2 6 1 7 1 8 8 6 1 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 01 E 02 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença

Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1078/10 Data de Protocolo:02/08/2010

CEVS:354910201-863-000063-1-9 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA CNPJ/CPF:10461673835 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,744 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA CPF:104.616.738-35 Resp. Técnico:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA CPF:104.616.738-35 CBO:

Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1095/10 Data de Protocolo:03/08/2010

CEVS:354910201-851-000509-1-1 Data de Validade:05/08/2011

Razão Social:BATISTA & MORAES LTDA ME CNPJ/ C P F : 0 1 6 2 6 6 7 7 0 0 0 1 0 0 Endereço:RUA GENERAL CARNEIRO,423 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-224 UF:SP Resp. Legal:ANGELICA WESTIN DE A. AZEVEDO BATISTA CPF:107.868.438-37 Resp. Técnico:ANGELICA WESTIN DE A. AZEVEDO BATISTA CPF:107.868.438-37 CBO:

Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1113/10 Data de Protocolo:05/08/2010

CEVS:354910201-477-000011-1-2 Data de Validade:04/09/2010

Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/ C P F : 5 9 7 6 6 2 5 3 0 0 0 1 1 3 Endereço:RUA SALDANHA

MARINHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp.

Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp. Técnico:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de

Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:292/10 Data de Protocolo:08/03/2010

CEVS:354910201-863-000448-1-4 Data de Validade:05/08/2011

Razão Social:ALEXANDRA DÍEZ AIRES CNPJ/CPF:15262935877 Endereço:AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,564 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000

UF:SP Resp. Legal:ALEXANDRA DÍEZ AIRES CPF:152.629.358-77 Resp. Técnico:ALEXANDRA DÍEZ AIRES CPF:152.629.358-77 CBO: Conselho Prof. No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:292/10 Data de Protocolo:08/03/2010

CEVS:354910201-863-000449-1-1 Data de Validade: Razão

Social:ALEXANDRA DÍEZ AIRES CNPJ/CPF:15262935877 Endereço:AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,564 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m)

cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:533/10 Data de Protocolo:28/04/2010

CEVS:354910201-863-000454-1-1 Data de Validade:03/08/2011

Razão Social:ALEXANDRE ASTURIANO GIÃO CNPJ/CPF:35349801821 Endereço:RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,229 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:ALEXANDRE ASTURIANO GIÃO CPF:353.498.018-21

Resp. Técnico:ALEXANDRE ASTURIANO GIÃO CPF:353.498.018-21 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:533/10 Data de Protocolo:28/04/2010

CEVS:354910201-863-000455-1-9 Data de Validade: Razão

Social: ALEXANDRE ASTURIANO GIÃO CNPJ/CPF:35349801821 Endereço:RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,229 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210

UF:SP Resp. Legal: CPF: O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:542/10 Data de Protocolo:29/04/2010

CEVS:354910201-477-000009-1-4 Data de Validade:06/08/2011

Razão Social:LUCIANA BUFARAH ZOGBI MARTIMBIANCO ME CNPJ/

CPF:61450128000141

Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,222 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13780-120 UF:SP Resp. Legal:LUCIANA BUFARAH ZOGBI M A R T I M B I A N C O CPF:102.590.718-38

Resp. Técnico:LUCIANA BUFARAH ZOGBI MARTIMBIANCO CPF:102.590.718-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:743/10 Data de Protocolo:04/06/2010

CEVS:354910201-477-000011-1-2 Data de Validade:04/09/2010

Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/CPF:59766253000113

Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87

Resp. Técnico:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:869/10 Data de Protocolo:25/06/2010

CEVS:354910201-869-000007-1-0 Data de Validade:05/07/2011

Razão Social:UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF:53678264000408

Endereço:RUA SÃO GERALDO MAGELA,82 PERPETUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-530 UF:SP Resp. Legal:EDUARDO ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72

Resp. Técnico:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA CPF:730.490.347-34 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:893/10 Data de Protocolo:01/07/2010

CEVS:354910201-869-000007-1-0 Data de Validade:05/07/2011

Razão Social:UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF:53678264000408

Endereço:RUA SÃO GERALDO MAGELA,82 PERPETUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-530 UF:SP Resp. Legal:EDUARDO ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72

Resp. Técnico:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA CPF:730.490.347-34 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:984/10 Data de Protocolo:15/07/2010

CEVS:354910201-477-000084-1-9 Data de Validade:26/07/2011

Razão Social:TECNOL TECNICA NACIONAL DE OCULOS LTDA CNPJ/CPF:44606085006758

Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:SÉRGIO CARNIELLI CPF:029.084.688-91

Resp. Técnico:ROGÉRIO BUTINHAN CPF:219.781.618-75 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Proc. 1825/10 Eng^a – Luiz Cláudio Flaminio Domingues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 200 – SJBV/SP

Resp. Técnico – Celso Augusto Alves dos Santos – CREA 0605056790

Proc. 496/10 Eng^a – CAACH – Casa de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer e Hemopatias Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277- Centro – SJBV/SP Resp. Técnico – Rodion Moreira – CREA 5061433641

Proc. 1774/10 Eng^a – Rodolfo Galvani Junior

Av. Treze de Maio (Rodovia Estadual Campinas – Águas da Prata) Lote A1 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP Resp. Técnico – Jose Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145

Proc. 1750/10 Eng^a – José Carlos Grulli

Rua João Pessoa – esq.com Av. 13 de Maio, nº 702/722 – Vila Oriental – SJBV/SP

Resp. Técnico – Ródion Moreira – CREA 5061433641

Proc. 1751/10 Eng^a – José Carlos Grulli

Rua 14 de Julho, nº 1269 – esq.com Av. 13 de Maio – Vila Oriental – SJBV/SP

Resp. Técnico – Ródion Moreira – CREA 5061433641

Proc. 1807/10 Eng^a – Nilse Casagrande Brentegani

Av. 13 de Maio, nº 925 – Vila Loyola – SJBV/SP

Resp. Técnico – Fred Marcon Westin - CREA 0601137190

Proc. 816/10 Eng^a – Frederico Rodrigues Oliveira

Av. Orlando Matiolo Lot. 07 B - Quadra G – Jd. Del Plata II – SJBV/SP Resp. Técnico – Adilson Anacleto de Pádua - CREA 5061436312

Proc. 1678/10 Eng^a – Polaco César Vianna Menato

Av. Elias Tavares Pinho, esq. Rua João C.Ciaccio, nº 93 – J. Santarém – SJBV/SP

Resp. Técnico – Fred Marcon Westin - CREA 0601137190

Proc. 1699/10 Eng^a – Célia Borges Santamarina

Rua Dr. Arlindo Morandini, nº 23 – esq. com Av. João B. Bernardes – lote 04 – Quadra D – Jardim São Thiago – SJBV/SP

Resp. Técnico – Anderson Santamarina - CREA 5061319189

Proc. 761/10 Eng^a – Egerton Adami Chaim

Rua Antonio Machado, nº 258/
264 – Centro – SJBV/SP

Resp. Técnico – Leandro Letti S.
Araujo - CREA 5061948501

Proc. 1151/10 Eng^a – Ronaldo
Courelli Mazzi e Richard Westin
Bittar

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1830 –
SJBV/SP

Resp. Técnico – João Batista
Martins Tonon - CREA 060098544-2

INICIAL

Proc. 1559/10 Eng^a – José
Ramalho Gomes

Rua João Azevedo Sobrinho, (R.
1) – Lote 39 – Jd. Aeroporto
Eldorado – SJBV/SP

Resp. Técnico – Antonio
Lourenço Junior – CREA
5061926523

Proc. 1764/10 Eng^a – Jose
Laranjeiras Filho

Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, nº 2100/2104 – Lote
A – Vila Tenente Vasconcelos –
SJBV/SP

Resp. Técnico – Antonio
Lourenço Junior – CREA
5061926523

Proc. 987/07 Eng^a – Walter
Augusto de Freitas

Rua Antonio Milan Sobrinho esq.
Com Rua José Paulino – lote 02 – Quadra
K- Jd. Lucas Teixeira – SJBV/SP

Resp. Técnico – Vladimir de
Carvalho – CREA 73890/D

Proc. 1651/10 Eng^a – Helio Paiva
e Vanessa Cristina Barbosa

Lote 19 - Quadra B- Rua 03 - Jd.
Recanto das Águas – SJBV/SP

Resp. Técnico – Antonio Plínio
Leonardi Zono – CREA 060051630
(28/07/10)

Proc. 1679/10 Eng^a – Nilza B.
Carvalho dos Santos

Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, lote 02 – Quadra B –
Jardim Flamboyant – SJBV/SP

Resp. Técnico – Wilson D. Chagas
– CREA 5062541214

Proc. 159/10 Eng^a – João Vicente
Blazzi

Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos, lote 26 – Quadra E –
Jardim Progresso – SJBV/SP

Resp. Técnico – Jose Expedito
Lucas Silva – CREA 060.103.314-5

Proc. 1737/10 Eng^a – Walter
Canciano

Av. Dr. Durval Nicolau, lote 07
da Quadra I – Jd. Santa Clara – SJBV/SP

Resp. Técnico – Jose Roberto
Chiqui – CREA 5060334911

PUBLIQUE-SE

Proc. 196/07 – São João da Boa
Vista Prefeitura.

Rua Jarbas Amaral Carvalho, nº
115 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 30/07/10, elaborado TI nº
3736/AH.

Publique-se.

Proc. 267/10 – Fernando Batista
de Oliveira.

Rua General Osorio, nº 444 –
Centro - SJBV/SP

Em 30/07/10, elaborado TI nº
3731/AH com prazo de 90 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6343/AL.

Publique-se.

Proc. 268/10 – Carmélia Julio
ME.

Rua Julio Michelazzo, nº 494 –
Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP

Em 02/08/10, elaborado TI nº
3732/AH com prazo de 90 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6377/ AL.

Publique-se.

Proc.248/10- Marcela Gallo dos
Santos

Rua Eugenio Ciacco, nº 155 – Jd.
Molinari - SJBV/SP

Em 22/07/10, elaborado AIPMulta
nº 2694/AD no valor de R\$ 1.089,44
ref. AI nº 6370/AL.

Publique-se.

Protocolo nº 1063/10 –
Panificadora Apolo Ltda.

Praça Cel. José Pires, nº 82 –
Centro – SJBV/SP.

Em 28/07/10 elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
789 com prazo de 60 dias.

Publique-se

Protocolo nº 1051/10 –
Restaurante e Lanchonete Santos
Lda ME.

Rua Cap. José Gomes Guimarães,
nº 25 - SJBV/SP.

Em 26/07/10 elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
790 com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 1092/10 – Celina
V. da Cruz Cenzi ME.

Rua Santa Cecília, nº 21 – São
Benedito - SJBV/SP.

Em 02/08/10 elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
792 com prazo de 180 dias.

Publique-se

Protocolo nº 1103/10 – Poiano's
Máster Pizzas Ltda.

Rua Cel. José Procópio, nº 360 –
Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 03/08/10 elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
786 com prazo de 180 dias.

Publique-se.

Proc.298/10- Rosangela Moda
Apolinário

Rua José Manuel B. de Almeida
Junior, nº 197- Pratinha - SJBV/SP

Em 29/07/10, elaborado TI nº
3738/AH por estar interditando
câmara de bronzeamento.

Publique-se.

Proc.308/10- Aparecida de
Fátima dos Santos

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº
15 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 04/08/10, elaborado TI nº
3601/AH com prazo de 15 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6392/AL.

Publique-se.

Proc.297/10- Sandra Ardana de
Souza

Rua Racticliff, nº 14 – Pratinha -
SJBV/SP

Em 04/08/10, elaborado TI nº
3603/AH com prazo de 70 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6396/AL.

Publique-se.

Proc.310/10- André Luis Santos

Rua Cristiano Osório, nº 122 –
São Lázaro - SJBV/SP

Em 03/08/10, elaborado TI nº
3741/AH com prazo de 90 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6398/AL.

Publique-se.

Proc.307/10- André Luis Santos

Rua Riachuelo, nº 371 – Centro -
SJBV/SP

Em 04/08/10, elaborado TI nº
3602/AH com prazo de 60 dias ref.
Deferimento de recurso do AI nº
6397/AL.

Publique-se.

Proc.320/10- Silvino Maurício
Bertegani ME

Rua Santa Maria, nº 321 – Vila
Brasil - SJBV/SP

Em 04/08/10, elaborado AI nº
6401/AL conf. Art. 122 inc. I da
Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc.253/10- L. C. Buscarioli
ME

Avenida Rodrigues Alves, nº 763
– Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 03/08/10, retornou AR ref.
AIPMulta nº 2690/AD sem que o
mesmo tenha sido recebido pelo
interessado.

Publique-se.

Proc.322/10- Açougue Faria
Garcez Ltda ME

Avenida Oscar Pirajá Martins, nº
1497 – Santa Edwiges - SJBV/SP

Em 04/08/10, elaborado AI nº
6400/AL conf. Art. 122 inciso I da
Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 296/03 e 309/08 –
Aparecida Arcuri Pinto ME

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº
15 – Vila Valentim - SJBV/SP

Proc. 348/09 e 349/09 – Cledinei
Massaro - ME

Rua João Pessoa, nº 575 B - Vila
Oriental - SJBV/SP

Processos arquivados e canceladas
as licenças de funcionamento/
cadastro da Vigilância Sanitária por
encerramento das atividades no
local, conforme art. 16 e 19 da
Portaria CVS 01/2007:

Proc. 019/02 – Restaurante e
Pizzaria Stivpan Ltda ME

Rua Eduardo Lopes Castilho, nº
260 – Vila Brasil - SJBV/SP

Proc. 915/00 – Freid Costa
Sanches

Rua Cristiano Osório, nº 287 – São
Lázaro - SJBV/SP

Proc. 373/96 e 068/08 – Antonio
Carlos Valentim ME

Vicinal Jose R. de Azevedo, nº
3.470 – Jd. Primavera - SJBV/SP

Proc. 700/909 e 701/09 – Paulo
César de Carvalho Salgateria ME

Rua Mato Grosso, nº 300 – Vila
Fleming - SJBV/SP

Proc. 308/95 – Marilza Ângela
Moreira

Rua Carolina Malheiros, nº 776 –
Vila Loyola - SJBV/SP

Proc. 082/05 e 167/08 – Sonia
Cristina Gomes Fornaziero ME

Rua Saldanha Marinho, nº 520 –
Centro - SJBV/SP

Proc. 492/95 – Maria Aparecida
da Cunha Mistura ME

Av. Brasília, nº 1400 – Vila
Loyola - SJBV/SP

Proc. 735/08 – Tatiane Elisabete
de Castro

Rua 14 de Julho, nº 126 – Vila
Conrado - SJBV/SP

Proc. 616/04 – C de C Comunian
- Clínica

Rua Santa Maria, nº 296 – Vila
Brasil - SJBV/SP

Proc. 299/07 – Maria da
Conceição Felipe

Rua Visconde do Rio Branco, nº
196 – Centro - SJBV/SP

Proc. 294/95 – Zilda Aparecida
da Silva Victor ME

Av. Dona Gertrudes, nº 453 sala
06 – Centro - SJBV/SP

Proc. 564/03 – Gislaine Cristina
de Souza

Av. João Osório, nº 694 – Jd. Bela
Vista - SJBV/SP

Proc. 323/01 – Maria Tereza dos
Santos

Rua Henrique Martarelo, nº 774 –
Jd. São Paulo - SJBV/SP

Proc. 638/03 – Luciana Perez
Couto

Rua Teófilo Ribeiro de Andrade,
nº 308 – sala 12 – Centro - SJBV/SP

Proc. 345/04 – C de C Comunian
- Clínica

Praça da Bandeira, nº 68 - Centro
- SJBV/SP

Proc. 313/03 – Spagnol e Mazutti
Ltda ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de
Andrade, nº 423 - Centro - SJBV/SP

Proc. 542/08 – Regina de Fátima
Ramos Valente

Rua Antonio Machado, nº 221 -
Centro - SJBV/SP

Proc. 345/04 – C de C Comunian
– Clínica

Praça da Bandeira, nº 68 - Centro
- SJBV/SP

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 286/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 26/07/10, indeferido recurso ref. AIPA nº 2689/AD.

Publique-se.

Proc.298/10- Rosângela Moda Apolinário

Rua José Manuel B. de Almeida Junior, nº 197– Pratinha - SJBV/SP
Em 28/07/10, indeferido o recurso referente AI nº 6387/AL.

Publique-se.

Proc.296/10- Eli Barbosa Camargo

Rua Paulino Dezena, nº 93 – Jardim das Flores - SJBV/SP

Em 04/08/10, indeferido o recurso referente AI nº 6394/AL.

Publique-se.

Proc.114/10- Jeni Baron Arcanjo Av. Francisco Ferraz de Campos Junior, nº 107 – Jd. Industrial - SJBV/SP

Em 06/08/10, indeferido o recurso referente AIPA nº 2692/AD.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 875/09 – Marcela Gallo dos Santos

Rua Eugênio Ciacco, nº 155 – Jardim Molinari - SJBV/SP

Na Edição 463 página 04 de 30/10/09 onde se lê: Marcelo Gallo dos Santos, leia-se: Marcela Gallo dos Santos.

Publique-se.

Proc. 867/09 – Marcelo Madruga Munhoz

Rua Alberto Zerbeto, nº 275 – M. Mourão - SJBV/SP

Na Edição 472 de 15/03/10 onde se lê: Avenida Dona Gertrudes, nº 457 - Centro, leia-se: Rua Alberto Zerbeto, nº 275 – Maestro Mourão. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 de Agosto de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1018/10 Data de Protocolo:20/07/2010

CEVS:354910201-477-000011-1-2 Data de Validade:04/09/2010

Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/

C P F : 5 9 7 6 6 2 5 3 0 0 0 1 1 3 Endereço:RUA SALDANHA MARI-NHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp. Técnico:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:744/10 Data de Protocolo:04/06/2010

CEVS:354910201-477-000011-1-2 Data de Validade:04/09/2010

Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA. CNPJ/

C P F : 5 9 7 6 6 2 5 3 0 0 0 1 1 3 Endereço:RUA SALDANHA MARI-NHO,356 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp. Técnico:LEONOR APARECIDA BOVO E SILVA CPF:423.608.548-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 333/2010-11 - José Aulicínio (Espólio) – A/C: Daniel Costa Mendes.

Av. Dona Gertrudes, 401 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 26/07/2010, lavrado TI nº 4699/AH, concedendo prazo de 30 dias – referente AI 9310/AL. Publique-se.

Proc. 298/2010-11 – Mozar Carlos Fernandes /Marcos Roberto Fernandes.

Rua Germano Richter, 22 – Jd. Industrial em Sjbvista-sp.

Em 02/08/2010, lavrado TI nº 4701/AH, concedendo prazo de 15 dias - referente AI 9274/AL. Publique-se.

Proc. 339/2010-11 – Frederico Cenzi.

Rua Independência, 43 em Guanujá – SP. Em 02/08/2010, lavrado AIPM nº 3833/AD, no valor de R\$ 800,00 – referente AI 9317/AL de 15/07/2010. Publique-se.

Proc. 328/2010-11 – Benedito Maciel.

Rua Júlio de Freitas, nº 140 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 06/08/2010, lavrado NRM nº 1634/AF – referente AIPM 3827/AD de 19/07/2010 e AI 9305/AL de 31/07/2010. Publique-se.

Proc. 335/2010-11 – Graeff e Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 em Arujá –SP.

Em 09/08/2010, lavrado NRM nº 1636/AF – referente AIPM 3830/AD de 26/07/2010 e AI 9311/AL de 13/07/2010. Publique-se.

Proc. 334/2010-11 - Graeff e Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 em Arujá –SP.

Em 09/08/2010, lavrado NRM nº 1637/AF – referente AIPM 3831/AD de 26/07/2010 e AI 9312/AL de 13/07/2010. Publique-se.

Proc. 323/2010-11 – Ibrahim Yacoub Ibrahim – A/C : Adonis Ibrahim.

Rua Benedito Miranda, 146 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 09/08/2010, lavrado NRM nº 1639/AF – referente AIPM 3832/AD de 26/07/2010 e AI 9300/AL de 25/06/2010. Publique-se.

Proc. 331/2010-11 – José Leandro Biazoto.

Rua Otávio Andrade Ferreira, 1.748 – Jd. Ipê II em Sjbvista-sp.

Em 10/08/2010, lavrado AIPM nº 3835/AD , no valor de R\$ 300,00 – referente AI 9308/AL de 08/07/2010. Publique-se.

Proc. 316/2010-11 – Javan Ferreira Costa/ Alida Cristina Felipe Batista Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, 69 – Jd. Nova República em Sjbvista-sp.

Em 10/08/2010, lavrado TI nº 4702/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9292/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III; e 11 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 349/2010-11 - Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, nº 137 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 30/07/10, Lavrado AI nº 9328/AL - Limpeza imóvel à Rua Santo Afonso Maria Liguori, parte do lote 3 - Qd. "A"; cadastro 4.16.294; onde há também caixa d'água sem tampa adequada -

Perpétuo Socorro. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 347/2010-11 - José Domingos Giffoni Rosa.

Rua Gal. Osório, nº 223 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 29/07/10, Lavrado AI nº 9326/AL - Limpeza do imóvel à Rua Célia Bertelli S. da Costa, 190 - Jd. Primavera ; Cadastro 38.5.200. Publique-se.

Proc. 348/2010-11 - Pedro Augusto C. Colombo.

Rua José Sargaço Sobrinho, nº 80 - Jd. Magalhães em Sjbvista-sp.

Em 30/07/10, Lavrado AI nº 9327/AL - Limpeza do imóvel Lote 17 -Qd.15 da Rua Lino Roberto Galli de Paiva - cadastro 24.15.170 - Solário da Mantiqueira. Publique-se.

Proc. 355/2010-11 - Fernando Ribeirinho de Freitas & Outro.

Rua Antonina Junqueira, nº 216 - Sala 13 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 30/07/10, Lavrado AI nº 9335/AL - Limpeza do imóvel à Rua Antonio Giaretta, 82 - Pq. Jequitibás - cadastro 37.2.160. Publique-se.

Proc. 357/2010-11 - Adolfo Cardoso Menezes/Javan Ferreira Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, nº 69 - A/C: Alida Cristina Felipe Batista Costa - Jd. Nova República em Sjbvista-sp.

Em 02/08/10, Lavrado AI nº 9337/AL - Manter "piscina" sem tratamento à Rua Celeste das Neves, 140 - Jd. Durval Nicolau I - Cadastro 16.52.120, favorecendo criação de mosquitos. Publique-se.

Proc. 358/2010-11 - Edna Fernandes Castilho.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 475- Sjbvista-sp.

Em 02/08/10, Lavrado AI nº 9338/AL - Falta de retirada dos entulhos que restou da demolição do imóvel à Rua Caio José de Miranda, 188 - cadastro 30.5.90; há infestação de ratos. Publique-se.

Proc. 359/2010-11 - Rita de Cássia Beraldo Poveda Sales.

Rua Josefina Sargaço de Abreu, nº 324 - Recanto do Lago em Sjbvista-sp.

Em 02/08/10, Lavrado AI nº 9339/Al - Limpeza geral, com retirada de entulhos e recipiente com água, no imóvel à Rua Josefina S. de Abreu, á direita do nº 324; Lote 20 - Qd. 62 - cadastro 40.21.20. Publique-se.

Proc. 362/2010-11 - Alice Maria Boaventura Cruz.

Rua Cons. Antonio Prado, nº 55 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 03/08/10, Lavrado AI nº 9341/AL - Limpeza do imóvel à Rua Primo T. Sguassábia, 181 - Recanto do Lago; Cadastro 40.5.10.

Publique-se.

Proc. 365/2010-11 - José Reinaldo Vieira da Silveira.
Rua José Dias Barroso, nº 270 – Centro em Alfenas - MG.
Em 04/08/10, Lavrado AI nº 9345/AL - Limpeza geral do imóvel, à Rua Maria Regina V. S. Ribeiro, 186 - Jd. Santarém em Sjbvsta - SP; Cadastro 21.15.86. Publique-se.

Proc. 367/2010-11 - Vilma Palavisini.
Rua Jaguari, nº 589 em Santo André - SP.
Em 04/08/10, Lavrado AI nº 9350/AL - Manter água parada no imóvel; à Rua Leonardo Giovanetti, 300 - Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp; cadastro 25.3.94 - Lote 18 - Qd. "C". Publique-se.

Proc. 368/2010-11 - Jayme Luiz Barbosa do Carmo.
Av. Dona Gertrudes, nº 40/40A – Centro em Sjbvsta-sp.
Em 06/08/10, Lavrado AI nº 9342/AL - Manter local propício à criação de mosquitos, (água parada em caixa de retenção de águas pluviais em desnível), imóvel acima citado - cadastro 5.1.88. Publique-se.

Proc. 369/2010-11 - Laércio Bassi & Outros.
Rua 14 de Julho, nº 78 - Perpétuo Socorro em Sjbvsta-sp.
Em 06/08/10, Lavrado AI nº 9346/AL - Manter tambores cheios de água no imóvel, Gleba 2 ; próximo à Rua Papa João XXIII - Jd. São Paulo - cadastro 29.10.550. Publique-se.

Proc. 371/2010-11 - Angelo Ismael Datorre.
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 - Vila Conrado em Sjbvsta-sp.
Em 06/08/10, Lavrado AI nº 9349/AL - Limpeza do imóvel Lote 19 - Qd."G2" da Rua Josefina S. de Abreu - Recanto do Lago - cadastro 40.21.19. Publique-se.

Proc. 372/2010-11 - Nelson Jose Rossetti.
Rua Independência, 25 - Vila Bancária em Sjbvsta-sp.
Em 09/08/10, Lavrado AI nº 9353/AL - Limpeza da Gleba "C", nos fundos das residências da Rua Deoclides Esbrile. Cadastro 26.106.402 - Recanto Jaguari. Publique-se.

Proc. 373/2010-11 - Suitberto Reinaldo Martins.
Rua Francisca Justiniano, nº 120 - Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.
Em 10/08/10, Lavrado AI nº 9351/AL - Limpeza geral do quintal; no imóvel acima citado; cadastro 36.9.200. Publique-se.

Proc. 374/2010-11 - Darci Guedes de Figueiredo.
Rua Ernesto Bassi, nº 149 - Jd. Amélia em Sjbvsta-sp.
Em 10/08/10, Lavrado AI nº 9352/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Henrique Martarello, Lote 3, Qd. "U" - cadastro nº 11.65.36. Publique-se.

Proc. 375/2010-11 - Aparecido Alves Ferreira.
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 342 - Jd. Nova República IV em Sjbvsta-sp.
Em 11/08/10, Lavrado AI nº 9355/AL - Manter local propício à criação de mosquitos, à Rua Dep. Campos Vergal, 522 - Solário da Mantiqueira - Cadastro 24.19.100, (piscina c/larvas de mosquitos). Publique-se.

Proc. 376/2010-11 - Igreja Brasil Para Cristo - A/C: Mauro Soares de Carvalho.
Rua São José, nº 245/287 - Santo André em Sjbvsta-sp.
Em 11/08/10, Lavrado AI nº 9356/AL - Manter local propício à criação de mosquitos; "piscina"; no imóvel à Rua Francisco Bruno, 90 - Solário da Mantiqueira, cadastro 24.21.230. Publique-se.

Proc. 377/2010-11 - Otília Aparecida Fernandes - A/C: Renata.
Rua Lino Roberto Galli de Paiva, nº 173-B - Solário da Mantiqueira em Sjbvsta-sp.
Em 11/08/10, Lavrado AI nº 9357/AL - Limpeza geral no quintal do imóvel, e interior da casa; cadastro 24.15.180, endereço acima citado. Publique-se.

Proc. 378/2010-11 - Oswaldo Quesa & Outro.
Rua Ademar de Barros, nº 196 - Centro em Sjbvsta-sp.
Em 11/08/10, Lavrado AI nº 9358/AL - limpeza geral do imóvel à Rua Irmãos Marcos, 86 - Vila Luzitana, cadastro 10.59.216. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 366/2010-11 - Jacomo de Jesus Santos.
Rua Santo Lansac Thoa, nº 132 - Vila Brasil em Sjbvsta-sp.
Em 04/08/10, Lavrado AI nº 9348/AL; em 03/08/10; Manter água servida empoçada no quintal do imóvel, à Rua Leôncio Azevedo Rezende, 117 - Recanto do Lago; cadastro 40.6.5. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 346/2010-11 - Jorge Elias Abraão.
Rua Humberto Pranuvi, nº 68 - Jd. Leonor em Sjbvsta-sp.
Em 28/07/10, Lavrado AI nº 9325/AL - Manter aves "galinhas d'angola" no terreno do fundo do endereço acima citado, causando transtorno e incomodo à vizinhança. Cadastro nº 3.54.232. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado

pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 350/2010-11 - Marcos Antonio da Silveira.
Rua Francisca Justiniano, nº 168 - Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.
Em 30/07/10, Lavrado AI nº 9239/AL - Manter animais, (cão, e galinhas), em imóvel desocupado, sem as devidas condições de higiene à Rua Canário da Terra, 150 - Recanto dos Pássaros; cadastro 7.116.2. Publique-se.

Proc. 352/2010-11 - José Cassiano Filho.
Rua Fernando de Souza Peres, nº 53 - Jd. Novo Horizonte em Sjbvsta-sp.
Em 29/07/10, Lavrado AI nº 9332/AL - Manter galinhas e vacas em terreno ao lado da residência - cadastro 16.60.50, causando incômodo à vizinhança. Publique-se.

Proc. 353/2010-11 - Tânia Regina Garcia da Rocha.
Rua Gesualdo Blasi, nº 30 - Jd. Molinari em Sjbvsta-sp.
Em 29/07/10, Lavrado AI nº 9333/AL - Manter cães no imóvel acima citado, causando incômodo à vizinhança - cadastro 10.37.82. Publique-se.

Proc. 354/2010-11 - Maria Lucia Bonnis Neder.
Rua Capitão José Alexandre, nº 72 - Ap. 121 – Centro em Sjbvsta-sp.
Em 30/07/10, Lavrado AI nº 9334/AL - Limpeza do imóvel à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.070 - Vila Bancária; onde há "cães" - cadastro 2.4.172. Publique-se.

Proc. 356/2010-11 - Sonia Gonçalves da Fonseca Vicente.
Rua Basílio Braga, nº 34 - Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp.
Em 02/08/10, Lavrado AI nº 9336/AL - Falta de higiene do quintal, onde é mantido "cão", gerando mau cheiro e incômodo à vizinhança - cadastro 10.22.43. Publique-se.

Proc. 370/2010-11 - Fer Alvarez - Prod. Siderúrgicos Ind.Com. Ltda. -A/C: Antonio Adriano Alvarez.
Rua Irmãos Souza Lima, nº 128 - Vila Operária em Sjbvsta-sp.
Em 06/08/10, Lavrado AI nº 9347/AL - Manter animal, "cão" amarelo, na via pública causando incômodo à terceiros - cadastro 6.33.185. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e Lei 11.531 de 11/11/2003, Artigo 1º Inciso V do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 351/2010-11 - Paulo Roberto Rodrigues da Silva.
Rua José Maria de Carvalho, nº 2.040 - Jardim Ipê III em Sjbvsta-sp.
Em 30/07/10, Lavrado AI nº

9330/AL - Manter animal solto na via pública; 01(hum), cão da raça mestiço "Pit Bull"; atacando, bezerros, de propriedade vizinha. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e Lei 11.531 de 11/11/2003, Artigo 1º Inciso II do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 360/2010-11 - Fernando Ramos da Veiga.
Rua Paulino Gomes de Abreu, nº 203 - Jd. Itália em Sjbvsta-sp.
Em 03/08/10, Lavrado AI nº 9331/AL - Manter animal; 01 cão "Pit Bull" solto na via pública, tendo atacado 02 cães. Apreensão p/equipe CCZ. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 301/2010-11 – David C. A. Cruz - Av. Maria Regina M. Nalli, 316 – Jd. Novo Horizonte em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 02/08/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3825/AD, datado de 12/07/2010. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE AGOSTO DE 2.010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

LEIS

LEI Nº 2.844, DE 05 DE AGOSTO DE 2.010

"Institui o Vale-Transporte para os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o Vale-Transporte para os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ARTIGO 2º: O Vale-Transporte constitui benefício que será concedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV aos seus servidores

ativos para utilização efetiva em despesas com deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

§ 1º: O Vale-Transporte será utilizado no sistema de transporte coletivo público urbano gerido mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pelo Poder Concedente ou Permitente respectivo, excluídos os serviços seletivos ou especiais.

§ 2º: O benefício do Vale-Transporte será limitado ao máximo de 100 (cem) deslocamentos mensais, considerando-se como unidade um deslocamento em qualquer sentido.

ARTIGO 3º: O Vale-Transporte será custeado:

I – pelo servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, em parcela equivalente a 6% (seis por cento) do salário básico ou padrão de vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; e

II – pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no que exceder a parcela cabente ao servidor.

ARTIGO 4º: O servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV manifestará expressamente opção pela utilização do Vale-Transporte, autorizando o desconto em folha de pagamento da sua participação no custeio do benefício, em requerimento próprio, do qual constará:

I – endereço residencial do servidor e de seu local e trabalho;

II – os serviços e o meio de transporte, necessários ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

III – compromisso a ser firmado pelo servidor, sob responsabilidade de que somente utilizará o Vale-Transporte para seu próprio e efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

ARTIGO 5º: O Vale-Transporte será concedido por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício será susgado durante as férias regulamentares, licenças ou afastamento, a qualquer título, sendo restabelecido quando do retorno do servidor.

ARTIGO 6º: A distribuição ou a utilização indevida do Vale-Transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas em lei, assim como a suspensão ou cassação definitiva do benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão do benefício será suspensa caso verificado qualquer irregularidade na distribuição ou na

utilização do Vale-Transporte, até a apuração dos fatos e responsabilidades.

ARTIGO 7º: O benefício do Vale-Transporte cessará:

I – por expressa desistência do servidor;

II – pela sua cassação, em conformidade com o Artigo 6º;

III – pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço público municipal.

ARTIGO 8º: O benefício do Vale-Transporte:

I – não tem natureza de salário ou vencimento e nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;

III – não é considerada para efeito de 13º salário, gratificações e cheque férias.

ARTIGO 9º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.845,
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos

e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um crédito adicional suplementar no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 01 PODER EXECUTIVO
- 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.15.01 – GESTÃO DO SUS
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 480 - 335043 – Subvenções SociaisR\$ 7.900,00
- C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
- 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 7.900,00

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente

- 01 PODER EXECUTIVO
- 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 509 - 335043 – Subvenções SociaisR\$ 7.900,00
- C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
- 1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.900,00

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.846,
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

“Autoriza o Município a outorgar troféus e medalhas aos participantes do 22º Festival de Teatro de São João da Boa Vista - Atilio Eduardo Gallo Lopes, na forma que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a premiar com troféus os participantes que obtiverem as seguintes classificações no “22º Festival de Teatro de São João da Boa Vista – Atilio Eduardo Gallo Lopes”:

- a) Melhor Texto original – Infantil/Adulto;
- b) Melhor Texto adaptado – Infantil/Adulto;
- c) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Ator – Infantil/Adulto;
- d) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Atriz – Infantil/Adulto;
- e) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Ator coadjuvante – Infantil/Adulto;
- f) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Atriz coadjuvante – Infantil/Adulto;
- g) Três troféus para Melhor Ator Revelação – Infantil/Adulto;
- h) Três troféus para Melhor Atriz Revelação – Infantil/Adulto;
- i) Melhor Diretor – Infantil/Adulto;
- j) Melhor Cenário - Infantil/Adulto;
- k) Melhor Figurino – Infantil/Adulto;
- l) Melhor Sonoplastia – Infantil/Adulto;
- m) Melhor Iluminação – Infantil/Adulto;
- n) Melhor Maquiagem – Infantil/Adulto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os participantes do festival mencionado no caput deste artigo receberão medalhas e os grupos/escolas, troféus de participação.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.847,
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 343.826,72 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), objetivando atender despesas de restituição de valores relativos a parte funcional (11%) incidentes sobre as horas extras pagas aos servidores ativos nos cinco últimos exercícios, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV
03.01 - ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO CLASSE C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
339093 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 343.826,72
CLASSE C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

0412200572061– IPSJV – Oper. Manut. do Inst. de PrevidênciaR\$ 343.826,72

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 30/12/2009 na importância de R\$ 343.826,72 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez (05/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.848,

DE 11 DE AGOSTO DE 2.010

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a

firmar Termo de Convênio objetivando conceder apoio financeiro à Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, entidade de cunho cultural e artístico, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.905.545/0001-60, com a finalidade de participação como patrocinadora na editoração e publicação do livro “Logradouros de São João da Boa Vista”, autoria de Rodrigo Rossi Falconi, promovendo a inclusão social através da cultura e promover o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses, colaborando para a divulgação de informações sobre a história de importantes personagens na história da cidade, como suporte de fatos históricos e conhecimento do passado, num processo de desenvolvimento e organização social, previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I - Estar devidamente instalada na cidade de São João da Boa Vista e desenvolvendo suas atividades;

II- Estar cadastrada no Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público;

III- Apoiar as atividades culturais de São João da Boa Vista, promovendo a inclusão social através da cultura e o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos;

IV - Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V- Responsabilizar-se pela segurança dos eventos relativos ao Convênio, de modo a proporcionar bem estar e proteção aos participantes e comunidade em geral;

V - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

VI - Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas;

VII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VIII - Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Cultura e Turismo, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Cumprir integralmente o Plano

de Trabalho;

X - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

XI - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XII - Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Apresentação ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de São João da Boa Vista dos resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

XIV - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

- despesas com patrocínio na editoração e publicação do livro de autoria de Rodrigo Rossi Falconi, com o título “Logradouros de São João da Boa Vista”;

- outras despesas correlatas.

ARTIGO 5º: O Departamento de Cultura e Turismo fará análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos mediante Relatório de Avaliação.

§ 1º: O Departamento de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro a instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada,

perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão;

Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Cultura e Turismo por outra congênera, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

a) Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;

b) Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus responsáveis.

ARTIGO 6º: Até 30 dias após o término do Convênio em 30 de dezembro de 2.010, a instituição deverá efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Cultura e Turismo, que encaminhará ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade (Prestação de Contas) mediante apresentação da seguinte documentação pela entidade:

I - Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II - Relatório de Avaliação e Aprovação das atividades.

III - Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com as normas em vigor.

ARTIGO 7º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
- 01.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - 01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR-CULTURA E TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072027

– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

ARTIGO 8º: O Crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do Tesouro apurado no balanço em 31.12.2009,

na importância de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica a CONVENIADA obrigada a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

**CLÁUSULA SEXTA –
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Até 30 dias após o término do Convênio, em 30 de dezembro de 2.010, a instituição deverá efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Cultura e Turismo, que encaminhará ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade (Prestação de Contas) mediante apresentação da seguinte documentação pela entidade:

I - Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II - Relatório de Avaliação e Aprovação das atividades.

III - Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

A entidade efetuar a prestação de contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme normas em vigor;

A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA –
RETENÇÃO DE REPASSE DOS
RECURSOS FINANCEIROS**

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Cultura e Turismo determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Desenvolvimento de atividades culturais	Fase única- R\$ 7.750,00, 00, em uma parcela após a assinatura do Convênio;	R\$ 7.750,00
Total Geral			R\$ 7.750,00

ANEXO II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, inscrito no C.N.P. J sob n.º. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. n.º. 3.554.711-X, C.P.F. n.º. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, com sede à Praça da Catedral, 22-Centro, São João da Boa Vista, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 05.905.545/0001-60, neste ato representada por sua Presidente Vânia Gonçalves Noronha, brasileira, empresária, divorciada, R.G. n.º. 7.144.503-1, C.P.F. n.º. 068.331.258-80, de ora em diante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º....., de....., na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam o segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Apoio Financeiro à Associação dos Amigos do Theatro Municipal, entidade de caráter cultural e artístico, sem fins lucrativos, com a finalidade de participação como patrocinadora na editoração e publicação do livro “Logradouros de São João da Boa Vista”, autoria de Rodrigo Rossi Falconi, promovendo a inclusão social através da cultura e promover o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses, colaborando para a divulgação de informações sobre a história de importantes personagens na história da cidade, como suporte de fatos históricos e conhecimento do passado como processo de desenvolvimento, organização e inclusão social, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização das manifestações culturais e artísticas como ferramenta eficaz de intervenção no

convívio social, proporcionando exemplos positivos e auxiliando na formação intelectual, moral e cívica, agregando valores éticos, morais e cívicos, respeito e cidadania, como previsto na Proposta de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
PLANO DE TRABALHO E
APLICAÇÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS DA
CONVENIADA COM SUAS
RESPECTIVAS METAS**

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

- despesas de participação como patrocinadora na editoração e publicação do livro de autoria de Rodrigo Rossi Falconi, com o título “Logradouros de São João da Boa Vista”;
- outras despesas correlatas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –
OBRIGAÇÕES DA
CONVENIADA**

Em razão do Plano de Trabalho apresentado, a CONVENIADA obriga-se a:

- I. Apoiar as atividades culturais de São João da Boa Vista, promovendo a inclusão social através da cultura, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos;
- II. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;
- III. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção aos participantes e comunidade em geral;
- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
- V. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas;
- VI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- VII. Submeter-se e facilitar a

supervisão e fiscalização do Departamento de Cultura e Turismo, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

VIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

IX. Estar em dia com a Prestação de Contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

X. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XI. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII. Apresentar ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho;

XIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal atualizadas.

**CLÁUSULA QUARTA –
OBRIGAÇÕES DA
CONVENIENTE E
CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO DA
CONVENIENTE**

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) da forma seguinte: uma parcela de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) após a assinatura do Convênio;

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade- Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista – Banco - Conta Corrente n.º.

**CLÁUSULA QUINTA - SALDO
DE CONVÊNIO**

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniadas básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Cultura e Turismo ou para Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pelo CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 6 (seis) meses, com início em julho de 2010 e término em 30 de dezembro de 2010, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas Leis Orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ele firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar profissionais ou empresas especializadas, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista,.....dede 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Associação dos Amigos do Theatro Municipal de S. J. B. Vista.

Vânia Gonçalves Noronha -
Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____

LEI Nº 2.849, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Termo de Convênio objetivando conceder apoio financeiro à Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, entidade de cunho cultural e artístico, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.905.545/0001-60, com a finalidade de desenvolvimento dos

projetos específicos de credenciamento junto a órgãos públicos estaduais e federais para captação de recursos financeiros através de Programas de incentivo à cultura, com vistas à conclusão das obras do Theatro Municipal, promovendo a inclusão social através da cultura e seus eventos, com o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses, num processo de desenvolvimento e organização social, previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais) conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I - Estar devidamente instalada na cidade de São João da Boa Vista e desenvolvendo suas atividades;

II - Estar cadastrada no Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público;

III - Apoiar as atividades culturais de São João da Boa Vista, promovendo a inclusão social através da cultura e o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos;

IV - Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V - Responsabilizar-se pela segurança dos eventos relativos ao Convênio, de modo a proporcionar bem estar e proteção aos participantes e comunidade em geral;

VI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

VII - Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas;

VIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

IX - Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Cultura e Turismo, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

X - Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

XI - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente

recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

XII - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XIII - Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIV - Apresentar ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados e metas alcançadas conforme previsto no Plano de Trabalho.

XV - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

a) contratação de empresa especializada na captação de recursos financeiros através de Programas específicos junto a Órgãos Públicos;

b) despesas com o desenvolvimento dos projetos para credenciamento junto aos Órgãos Públicos;

c) despesas com encaminhamento dos projetos e documentação;

d) outras despesas correlatas.

ARTIGO 5º: O Departamento de Cultura e Turismo fará análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da documentação exigida e da aplicação dos recursos mediante Relatório de Avaliação.

§ 1º: O Departamento de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro a instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão;

Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de

determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Cultura e Turismo por outra congênere, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

a) Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;

b) Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e

convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus responsáveis.

ARTIGO 6º: Até 30 dias após o término do Convênio em 30 de dezembro de 2.010, a instituição deverá efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Cultura e Turismo, que encaminhará ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade (Prestação de Contas) mediante apresentação da seguinte documentação pela entidade:

I - Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II - Relatório de Avaliação e Aprovação das atividades.

III - Relatório de despesas

realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com as normas em vigor.

ARTIGO 7º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO 01 – PODER EXECUTIVO - 01.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - 01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR-CULTURA E TURISMO,

ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072027 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

ARTIGO 8º: O Crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do Tesouro apurado no balanço em 31.12.2009, na importância de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS

Fase única - R\$ 15.750,00, em uma parcela após a assinatura do Convênio;

VALOR TOTAL

R\$ 15.750,00

R\$ 15.750,00

Em razão do Plano de Trabalho apresentado, a CONVENIADA obriga-se a:

I. Apoiar as atividades culturais de São João da Boa Vista, promovendo a inclusão social através da cultura, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos;

II. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

III. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos relacionados ao Convênio, bem como dos demais eventos, proporcionando bem estar e proteção aos participantes e comunidade em geral;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

V. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas;

VI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Cultura e Turismo, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

VIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

IX. Estar em dia com a Prestação de Contas de recursos anteriormente

recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

X. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XI. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII. Apresentar ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de São João da Boa Vista um relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho;

XIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) da forma seguinte: uma parcela de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) após a assinatura do Convênio;

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade- Associação dos Amigos do

específicos de credenciamento junto a Órgãos Públicos estaduais e federais para captação de recursos financeiros através de Programas de incentivo à cultura com vistas à conclusão das obras do Teatro Municipal, promovendo a inclusão social através da cultura e seus eventos, com o resgate, a divulgação e a valorização dos trabalhos de artistas e talentos sanjoanenses, num processo de desenvolvimento e organização social, previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, e ainda a utilização das manifestações culturais e artísticas como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e auxiliando na formação intelectual, moral e cívica, agregando valores éticos, morais e cívicos, respeito e cidadania, como previsto na Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONVENIADA COM SUAS RESPECTIVAS METAS

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para o custeio das ações descritas na Cláusula Primeira, como:

-contratação de empresa especializada em captação de recursos;

-desenvolvimento do Projeto para credenciamento e encaminhamento aos órgãos competentes;

-outras despesas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Desenvolvimento de atividades culturais	Fase única - R\$ 15.750,00, em uma parcela após a assinatura do Convênio;	R\$ 15.750,00
Total Geral			R\$ 15.750,00

ANEXO II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Associação dos Amigos do Teatro Municipal de São João da Boa Vista

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, inscrito no C.N.P.J sob n.º. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. n.º. 3.554.711-X, C.P.F. n.º. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e a Associação dos Amigos do Teatro Municipal de São João da Boa Vista, com sede à Praça da Catedral, 22-Centro, São João da Boa Vista, inscrita no C.N.P.J. sob n.º.05.905.545/0001-60, neste ato representada por sua Presidente Vânia Gonçalves Noronha, brasileira, empresária, divorciada, R.G. n.º. 7.144.503-1, C.P.F. n.º. 068.331.258-80, de ora em diante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º....., de....., na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam o segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Apoio Financeiro à Associação dos Amigos do Teatro Municipal, entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural e artístico, com a finalidade de desenvolvimento dos projetos

Theatro Municipal de São João da Boa Vista – Banco - Conta Corrente nº.

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica a CONVENIADA obrigada a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 dias após o término do Convênio, em 30 de dezembro de 2.010, a instituição deverá efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Cultura e Turismo, que encaminhará ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade (Prestação de Contas) mediante apresentação da seguinte documentação pela entidade:

I - Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II - Relatório de Avaliação e Aprovação das atividades.

III - Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

A entidade deverá efetuar a Prestação de Contas à Prefeitura Municipal, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme normas em vigor;

A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Cultura e Turismo determinar o bloqueio, a suspensão

ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á: a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Cultura e Turismo ou para Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 6 (seis) meses, com início em julho de 2010 e término em 30 de dezembro de 2010, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA, podendo para tal firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar profissionais ou empresas especializadas, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista,.....de..... 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Associação dos Amigos do Theatro Municipal de S. J. B. Vista. Vânia Gonçalves Noronha - Presidente

Testemunhas:

1 _____
2 _____

LEI Nº 2.850, DE 10 DE AGOSTO DE 2.010
“Revoga a Lei nº 1.720, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ADS FORT INDÚSTRIA DE CALDERARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.088.475/0001-32”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 1.720, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ADS

FORT INDÚSTRIA DE CALDERARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.088.475/0001-32, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 1.720/2005, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote – 06, Quadra “D”:

Medindo 75,68 metros (setenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) de frente para a Avenida Dolores Martins Rubinho (antigo Prol. da Avenida Sete); do lado direito de quem desta avenida olha para o imóvel, mede 92,32 metros (noventa e dois metros e trinta e dois centímetros, confrontando com a Área Institucional II, do lado esquerdo no mesmo sentido mede 110,36 metros (cento e dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Lote de nº 05 e nos fundos mede 77,80 metros (setenta e sete metros e oitenta centímetros), confrontando com a Área Remanescente de Sebastião Cassiano.”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta Lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez (11/08/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.851, DE 11 DE AGOSTO DE 2.010

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, a área que descreve, com 2.215,12 m², de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.582, de 28 de julho de 2010” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, a área que descreve, com 2.215,12 m², de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.582, de 28 de julho de 2010:

“Descrição: Área = 2.215,12 m².
Tem início no ponto “16A” no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, segue com a distância de 78,74 m e rumo de 87°20’13” SW até o ponto “8A”, confrontando com a área remanescente da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” deflete à esquerda com a distância de 22,50 m e rumo de 11°35’33” SE até o ponto “09”, confrontando com a E.E.P.G. Antonio dos Santos Cabral (Transcrição 23.577 livro 3-AE), deflete à esquerda e segue com a distância de 42,45 m e rumo de 78°36’13” NE até o ponto “10”, deflete à direita e segue com a distância de 28,60 m e rumo de 11°36’53” SE até o ponto “11”, confrontando do ponto “09” até o ponto “11” com Município de São João da Boa Vista (Pronto Socorro Municipal – Matrícula nº 48.032), deflete à esquerda e segue com a distância de 16,55 m e rumo de 78°36’13” NE até o ponto “12”, confrontando até ai com a Rua da Saudade, deflete à esquerda e segue com a distância de 1,65 m e rumo de 17°19’22” NE até o ponto “13”, sendo este alinhamento a concordância da Rua da Saudade com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 29,56 m e rumo de 11°36’53” NW até o ponto “14”, deflete à direita e segue com a distância de 17,41 m e rumo de 77°03’23” NE até o ponto “15”, confrontando do ponto “13” até o ponto “15” com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 2,13 m e rumo de 34°09’58” NE até o ponto “16”, sendo este alinhamento a concordância da Praça da Concórdia com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete à esquerda e segue com a distância de 18,13 m e rumo de 11°21’01” NW até o ponto “16A”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando até ai com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.”

ARTIGO 2º: A aquisição da área, autorizada pelo artigo anterior, far-se-á pelo valor de R\$ 461.394,63 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria 5.499, de 01 de julho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.582, de 28 de julho de 2010.

ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 461.394,63 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), objetivando o atendimento da despesa para aquisição da área descrita no art. 1º desta lei, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 PODER EXECUTIVO
01.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449061 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 461.394,63
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1012200101211 -
Desapropriação de Imóveis – UPA
..... R\$ 461.394,63

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 PODER EXECUTIVO
01.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
502-449051 - Obras e Instalações..... R\$ 461.394,63
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família
..... R\$ 461.394,63

ARTIGO 6º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 4º desta lei no PPA 2010/2013, e na LDO para o exercício de 2010.

ARTIGO 7º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes do Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º: A presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de

agosto de dois mil e dez (11.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.554, DE 28 DE JULHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Renata dos Santos Zanetti Santana, conforme processo nº 172/2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 03/08/2010, a servidora **RENATA DOS SANTOS ZANETTI SANTANA**, portadora do RG nº 29.435.595-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dez (28.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.555, DE 28 DE JULHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Neiva de Oliveira Machado, conforme processo nº 171/2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 02/08/2010, a servidora **NEIVA DE OLIVEIRA MACHADO**, portadora do RG nº 19.700.470-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dez (28.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.556, DE 29 DE JULHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto de 2.010, a Sra. **PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA**, portadora do RG nº 46.639.859.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dez (29.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.557, DE 29 DE JULHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Educação, constante de Comunicação Interna datada de 28/07/2010,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Semana da Pátria de 2010:

Presidente:
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Mestre de Cerimônia: JOSÉ FRANCISCO TORQUI

Membros:
TELMA ELITA ARDANA TELINI VITALI
ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
NILZA BARBOSA BRANDÃO SILVA

SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS
SÔNIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

RONALDO LUIS EDSON LUIS MASTEGUIM SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES OLYMPIO GUILHERME CABRAL

CHRISTOPH WILHELM FERDINAND VON GOSSLER SUB-TENENTE WALMIR MATHIAS TEIXEIRA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dez (29.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.558,
DE 29 DE JULHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Heloisa Helena da Silva Nassar como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 052/10 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Remoção Pré e Pós-hospitalar de pacientes, com fornecimento de mão de obra.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Christiane Ferrari Bogon Costa, Alexandre Aparecido de Souza e Juliane Poiano Ceileiro para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Júlio César Batista para auxiliar a equipe de apoio na análise dos serviços.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dez (29.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.559,
DE 30 DE JULHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a licença maternidade da servidora Larissa Cristiane Hilário Vidal;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA DA SILVA BORDÃO**, portadora do RG 42.552.680-3 classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 04/2007, para a partir de 29/7/2010 ocupar o emprego temporário de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92 por no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Larissa Cristiane Hilário Vidal que se encontra em gozo de licença maternidade.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dez (30.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI DA MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.560,
DE 30 DE JULHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando as férias regulamentares das servidoras Nathália Pavani Guizin, Elaine Cristina Facci A.C. Silva, Luciana Prado de Assis Melo, correspondentes aos períodos de (26/07/2010 a 14/08/2010) 20 dias; (02/08/2010 a 31/08/2010) 30 dias e (02/08/2010 a 21/08/2010) 20 dias,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **ELIANE DA FONSECA JORGETTE**, portadora do RG 30.483.894-9, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 04/2010, para a partir de 26/7/2010 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, enquanto perdurar o afastamento das servidoras que se encontram em gozo de férias regulamentares no período de 26/07/2010 a 31/08/2010 na CEI Miguel Jorge Nicolau.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dez (30.07.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI DA MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.561,
DE 02 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI, LUIS ANTONIO GONÇALVES e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação do imóvel com a área de 49.987,06 m², localizado no prolongamento da Avenida dos Trabalhadores, Lote 3 da Quadra I, no Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dez (02.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.562,
DE 03 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor Douglas da Silva Vitielli como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 053/10 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Daniela Luzia dos Reis e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez (03.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.563,
DE 03 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Fabiane Virginia Ambrósio Gorks de Oliveira como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 054/10 cujo objeto é a aquisição de brinquedos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Regina Rocha Rodrigues e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez (03.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.564,
DE 04 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Débora Chiacchio Petreca, Professor de Apoio na Educação Básica, encontra-se em licença maternidade;

Considerando que a escola EMEI José Inácio Diniz não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra; **ANA REGINA AUGUSTO FIGUEIREDO**, portadora do RG 24.532.347-8, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 04/2010, para a partir de 06/08/2010 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, por no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Débora Chiacchio Petreca a qual encontra-se em licença maternidade.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez (04.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.565,
DE 06 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Christiane Ferrari Bogon Costa como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 055/10 cujo objeto é a aquisição de preservativos e materiais de enfermagem.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Regina Rocha Rodrigues e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez (06.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.566,
DE 06 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Christiane Ferrari Bogon Costa como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 056/10 cujo objeto é a aquisição de tira reagente para teste de glicemia.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Juliane Poiano Celeiro, Daniela Luzia dos Reis e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez (06.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.567,
DE 06 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Regina Rocha Rodrigues como

Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 057/10 cujo objeto é a aquisição de móveis para escritório e utensílios domésticos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Douglas da Silva Vitielli e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez (06.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.568,
DE 10 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo Público 12/2010.

**SIDINARA FONSECA
SUELI MOTA CURTI
RITA DE CÁSSIA CUNHA
FELIPEAVANZI**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.569,
DE 10 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ROSE MARA MUNHOZ GUARNIERI**, portadora do RG nº 18.023.899-1, para no período de 10/07/2010 a 05/01/2011 ocupar o cargo em comissão de Diretora da Escola EMEF Dr. José Procópio do Amaral, por motivo de licença maternidade da Sra. Elaine Cristina de Oliveira Bueno, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.570,
DE 10 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Daniele Bortotto Cunha Matias, conforme processo nº 150/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 17/08/2010, à servidora **DANIELE BORTOTTO CUNHA MATIAS**, portadora do RG nº 30.918.504-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.571,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATTI**, **NILSON ZENUN** e **LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação do Lote 1 com frente para a Avenida dos Trabalhadores (Antiga Rua Um e Estrada Municipal), no Distrito Industrial, com área de 30.832,90 m² e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Fica, em face desta, revogada a Portaria nº 5.490, de 30 de junho de 2010.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.572,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de

Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **VAGNER LUCIANO CANDIDO**, portador do RG nº 27.046.392-6, classificado em 47º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.573,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **HELDER DELFINO**, portador do RG nº 30.836.593-8, classificado em 48º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.574,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAFAELA BRITO DIAS**, portadora do RG MG nº 14.718.969, classificada em 49º lugar

no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.575,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS APARECIDO TODERO**, portador do RG nº 46.213.192-0, classificado em 50º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.576,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA NYGAARD ROCHA**, portadora do RG nº 48.542.467-8, classificada em 80º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do §

1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.577,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NAGILA RAQUEL FELISBERTO NASSER**, portadora do RG nº 43.527.511-2, classificada em 81º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.578,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRÍCIA MORAES DA SILVA**, portadora do RG nº 44.665.575-2, classificada em 82º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.579,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **WELUMA FIDELIS DE PAULA**, portadora do RG nº 44.349.053-3, classificada em 83º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.580,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CRISTINA CASSIANO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 44.665.548-X, classificada em 84º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.581,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALIA CRISTINA MORGADO**, portadora do RG nº 43.070.402-1, classificada em 85º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.582,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MICHELLE SERVULO AMORIM**, portadora do RG nº 32.023.921-4, classificada em 2º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.583,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **AZARIAS ALVES DE CASTRO**, portador do RG nº 1.397.646, classificado em 3º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.584,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALESSANDRA LUZIA DA SILVA**, portadora do RG nº 22.894.665-7, classificada em 35º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.585,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Washington Silva Rocha, portador do RG nº 38.181.264-9, aprovado no concurso público nº 01/2007 para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de julho de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.487, de 25 de junho de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.586,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Paulo José de Campos Perina, portador do RG nº 29.398.320-3, aprovado no concurso público nº 07/2007 para o cargo de Fiscal de Obras e Postura, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de julho de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.486, de 25 de junho de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.587,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Solange Martins Barboza Roman, portadora do RG nº 17.392.717, aprovada no concurso público nº 04/2009 para o cargo de Cozinheiro, foi considerada inapta para tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 29

de julho de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.478, de 25 de junho de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.588,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Gerson Dorico Vergilio, portador do RG nº 20.493.476, aprovado no concurso público nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de julho de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.392, de 26 de maio de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.589,
DE 12 DE AGOSTO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de nomeação do servidor Sr. Paulo José de Campos Perina;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 5.486, de 25 de junho de 2010, onde se lê: "concurso público nº 07/2009, leia-se "concurso público nº 07/2007".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez (12.08.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Fortress Serviços Terceirizados Ltda – 2º Termo aditivo

OBJETO: Serviços de mão de obra
PERÍODO: 09.06.2010 a 09.06.2012

VALOR: R\$ 4.226,89 mensais

**EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 03/2010**

CONTRATANTE= Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

CONTRATADO= CECAM – Consultoria Econômica Contábil Administrativa S/C LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores

VALOR MENSAL: R\$6.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

VENCIMENTO: 09/08/2011

ASSINATURA: 30/07/2010

Valdemir Samonetto – Reitor

**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
PRESERVAÇÃO DA BACIA DO
RIO JAGUARI MIRIM -
CIPREJIM**

Av. Dr. Durval Nicolau nº 125 -
Fone (19) 3634.8019 e 3634-8020
CEP 13.874-200 - SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - SP

SECRETARIA EXECUTIVA

Extrato de Contrato

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM

Contratado: ADRIANA CAVALIERI SAIS ME (GEOSYSTEC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o empreendimento denominado Sistema de Informação da Bacia Hidrográfica do Rio Jaguari Mirim: Bases para conservação de proteção de mananciais superficiais conforme contrato FEHIDRO nº 014/2009.

Valor: R\$ 7.500,00

Prazo: de 17/02/2010 a 17/08/2010

São João da Boa Vista, 06 de agosto de 2010

Luiz Cláudio Trincha
Presidente

Márcia Polletini Lopes da Silva
Secretária

Fundação Nova São João

DECLARAÇÃO

Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que

não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de julho de 2010, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de

dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de agosto de 2010.

Fundação Nova São João

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO DE 2010 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	221	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (8634-4111) DO MÊS	1.585,47	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	222	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	5.309,00	11 DIAS
02.02 - 33.90.39.99	223	JOSE ANTONIO FERREIRA	DESP. VIAGEM SÃO PAULO (MER. FRANCISCO ARTEN)	263,15	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	224	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (8623-5578) DO MÊS	290,77	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	225	RIVERA BUENO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	365,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	226	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	PAGTO DE CONTA DE ENERGIA DO MÊS	412,91	17 DIAS
02.02 - 33.90.30.25	246	C&C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUP. LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ REPARO EM COPIADORA	1.300,00	31 DIAS
02.02 - 33.90.39.99	248	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.556,05	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	249	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	90,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	250	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA	58,33	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	252	DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	SERV. ABERT. DE PORTA E CONFEÇÃO DE CHAVES	20,00	C/APRES
				R\$ 12.250,68	

**LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 04/2010
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONTRATADO: Potyguara Manutenção de Elevadores Ltda

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção mensal do elevador, por intermédio de técnicos especializados devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados ao exame de todo

maquinário fazendo inspeções, limpeza, ajustes e lubrificação.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2010 e término em 31/12/2010.

VALOR: O valor do contrato é

de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 02 de Agosto de 2010.

FINAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E RECEITAS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO 2010
 CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000
 ANEXO I

RECEITAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.- RECEITA TRIBUTÁRIA				
Imposto Predial e Territorial Urbano	27.053,84	4.817.481,36		
Imposto de Renda Retido na Fonte	626.052,27	593.185,11		
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	364.340,24	337.999,55		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.235.773,13	2.496.377,59		
2.- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Cota Parte do FPM	4.694.867,86	5.382.138,44		
Imposto Sob a Propriedade Territorial Rural	2.190,83	784,62		
Cota Parte do IPI	58.215,88	66.272,13		
Transf. Financeira Municipal L. Candir. N.º 087/96	56.732,49	56.732,49		
Cota Parte do ICMS	8.239.293,62	8.210.383,97		
Cota Parte do IPVA	6.551.193,70	893.091,65		
3.- OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Multas e Juros de Mora dos Impostos	1.134,38	0,00		
Receita da Dívida Ativa do IPTU	635.205,93	642.430,59		
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	42.039,22	29.331,55		
SOMA DOS IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	23.534.093,39	23.526.209,05		
4.- RECURSOS VINCULADOS - 100%				
Vigilância Sanitária	43.380,16	37.865,61		
Outras Restituições - Ambulância - C/33.663-7	0,00	28.069,08		
FMS - Aspa - C/ 8.136-1	1.961,04	1.961,04		
Aplicações Financeiras - C/97-4/21.252-0/5-9	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis c/368-6	0,00	0,00		
SOMA	45.341,20	67.895,73	0,00	0,00
5.- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
5.1 - Transferências da União - 100%				
Programa Saúde Trabalhador - C/ 19.048-9	0,00	0,00		
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.000-0/34.812-0	4.651,97	25.000,00		
BLAFB - C/C 624.001-9/34.813-9 - Asma/Requite	49.316,88	60.484,40		
BLATB - C/C 624.002-7/34.814-7 - PAB	651.775,50	616.175,50		
BLMAC - C/C 624.003-5/34.816-3 - G. Plena	2.958.174,31	2.954.341,48		
BLVGF - 624.004-3/34.817-1 - VISAECD	66.179,36	55.566,33		
BLGES - C/C 624.005-1/34.815-5	0,00	0,00		
BLINV - UPA C/C 34.882-1	140.000,00	0,00		
CV.MS. Ref. Ampl. Lab. Municipal C/026-0	0,00	0,00		
CV.MS. Ampliação UBS. C/027-8	0,00	0,00		
SOMA	1.910,70	206,54	0,00	0,00
5.2 - Transferências do Estado - 100%				
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/433-3	0,00	16.493,06		
T. Aditivo 02/2009-Equipamentos - C/ 445-7	0,00	0,00		
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.870.098,02	3.728.060,77	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	27.527.642,08	27.390.573,68	0,00	0,00

São João da Boa Vista, 16 de Julho de 2010.

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
 Contador
 CRC. 1SP 16561/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho
 Diretor do Departamento de Finanças

**RELATÓRIO FINANCEIRO DOS RECURSOS APLICADOS (DESPESAS PAGAS) NA SAÚDE - EXERCÍCIO 2010
CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

ANEXO I

DESPESAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	Total
DESPESAS PAGAS NO PROGRAMA - SAÚDE	5.326.127,84	8.888.131,68	0,00	0,00	14.214.259,52
(-) RECEITAS ADICIONAIS NA SAÚDE:					
1 - RECURSOS VINCULADOS					
Outras Restituições - Ambulância - Conta Geral	43.380,16	37.865,61			81.245,77
2 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIOS					
Programa Saúde do Trabalhador - C/C 19.048-9	32.705,57	82.560,93			115.266,50
FNS - HIV/AIDS - C/C 006.624.000-0/34.812-0	106.925,44	12.562,93			119.488,37
BLAFB - C/C 006.624.001-9/34.813-9 - Asma/Renite	3.992,00	43.608,67			47.600,67
BLATB - C/C 006.624.002-7/34.814-7 - PAB	710.991,56	724.701,69			1.435.693,25
BLMAC - C/C 006.624.003-5/34.816-3 - G. PLENA	2.606.492,01	3.328.145,62	0,00		5.934.637,63
BLVGF - C/C 006.624.004-3/34.817-1 - VISA/ECD	92.512,18	113.802,53			206.314,71
BLGES - C/C 006.624.005-1/34.815-5	0,00	0,00			0,00
BLINV - UPA C/C 34.882-1	0,00	0,00			0,00
Ref. Ampl. do Laboratório Municipal C/C 006.647.026-0	0,00	0,00			0,00
CV.MS. Ampliação UBS. C/C 027-8	27.888,67	10.306,30	0,00	0,00	38.194,97
3 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS					
Transf. do Estado- Custeio/Glicemia - C/ 433-X	0,00	6.732,00			6.732,00
T. Aditivo 02/2009-Equipamentos - C/ 445-7	0,00	0,00			0,00
Total de despesas de Convênios.....	3.624.887,59	4.360.286,28	0,00	0,00	7.985.173,87
Total de Despesas com Recursos Próprios.....	1.701.240,25	4.527.845,40	0,00	0,00	6.229.085,65
PERCENTUAL APLICADO	7,23%	19,25%	#DIV/0!	#DIV/0!	13,24%

São João da Boa Vista, 16 de Julho de 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE PROVENIENTES DOS REPASSES - EXERCÍCIO 2010

CONVÊNIO/RECURSOS PRÓPRIOS	Saldo em 31/12/2009	Receita do 1º Trimestre	Transferências a Crédito (+)	Soma dos Recursos	Transferências a Débito (-)	Pagamentos Efetuados	Saldo em 31/03/2010
Receitas da Vigilância Sanitária	0,00	43.380,16	0,00	43.380,16	0,00	43.380,16	0,00
FMS - ASPA - C/ 8.136-1	166.302,65	5.252,34	0,00	171.554,99	0,00	0,00	171.554,99
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/433-3	6.709,76	93,49	0,00	6.803,25	0,00	0,00	6.803,25
T. Aditivo nº 02/2009 - Equipamentos - C/445-7	15.135,16	213,12	0,00	15.348,28	0,00	0,00	15.348,28
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 97-4	70,83	0,00	6.400,00	6.470,83	0,00	4.926,91	1.543,92
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 21.252-0	1.293.089,35	4.069,62	1.577.100,00	2.874.258,97	0,00	2.846.623,88	27.635,09
Programa Saúde do Trabalhador c/ 19.048-9	113.149,26	1.910,70	0,00	115.059,96	0,00	32.705,57	82.354,39
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 5-9	102.678,97	52,64	1.212.089,04	1.314.820,65	139,04	1.314.616,19	65,42
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.000-0/34.812-0	224.931,59	32.234,84	0,00	257.166,43	0,00	106.925,44	150.240,99
BLAFB - C/C 624.001-9/34.813-9 - ASMA/RINITE	386.113,56	55.969,40	0,00	442.082,96	0,00	3.992,00	438.090,96
BLATB - C/C 624.002-7/34.814-7 - PAB	271.592,68	655.319,10	0,00	926.911,78	0,00	710.991,56	215.920,22
BLMAC - C/C 624.003-5/34.816-3 - G.PLENA	1.562.953,62	2.984.854,47	0,00	4.547.808,09	0,00	2.606.492,01	1.941.316,08
BLMGF - 624.004-3/34.817-1 - VISA/ECD	9,64	66.577,42	26.065,12	92.652,18	140,00	92.512,18	0,00
BLGES - C/C 624.005-1/34.815-5	30.569,72	504,30	0,00	31.074,02	0,00	0,00	31.074,02
BLINV - UPA C/C 34.882-1	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Receita de Alienação de Bens Moveis C/368-0	6.767,50	92,77	0,00	6.860,27	0,00	0,00	6.860,27
Ref. E. Ampl. do Lab. Municipal C/647.026-0	101.048,96	1.607,94	0,00	102.656,90	0,00	0,00	102.656,90
Aux. Ampl. UBS Jd. São Paulo - C/647.027-8	102.131,60	1.450,56	3.907,11	107.489,27	0,00	27.888,67	79.600,60
Total	4.383.254,85	3.993.582,87	2.825.561,27	11.202.398,99	279,04	7.791.054,57	3.411.065,38

CONVÊNIO/RECURSOS PRÓPRIOS	Saldo em 31/03/2010	Receita do 2º Trimestre	Transferências a Crédito (+)	Soma dos Recursos	Transferências a Débito (-)	Pagamentos Efetuados	Saldo em 30/06/2010
Receitas da Vigilância Sanitária	0,00	37.865,61	0,00	37.865,61	0,00	37.865,61	0,00
Outras Restituições Ambulância - C/33.663-7	17.186,11	11.258,71	0,00	28.444,82	0,00	0,00	28.444,82
FMS - ASPA - C/ 8.136-1	171.554,99	5.682,06	0,00	177.237,05	0,00	0,00	177.237,05
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/433-X	6.803,25	16.616,51	0,00	23.419,76	0,00	6.732,00	16.687,76
T. Aditivo nº 02/2009 - Equipamentos - C/445-3	15.348,28	243,03	0,00	15.591,31	0,00	0,00	15.591,31
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 97-0	1.543,92	0,00	22.401,50	23.945,42	103,50	23.841,92	0,00
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 21.252-0	27.635,09	2.910.242,00	0,00	2.937.877,09	744,00	2.936.280,88	852,21
Programa Saúde do Trabalhador c/ 19.048-9	82.354,39	206,54	0,00	82.560,93	0,00	82.560,93	0,00
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 5-9	65,42	0,00	1.419.100,00	1.419.165,42	0,00	1.418.963,62	201,80
FNS - HIV/AIDS - C/C 624.000-0/34.812-0	150.240,99	27.905,81	0,00	178.146,80	0,00	12.562,93	165.583,87
BLAFB - C/C 624.001-9/34.813-9 - ASMA/RINITE	438.090,96	68.630,64	31,43	506.753,03	31,43	43.608,67	463.112,93
BLATB - C/C 624.002-7/34.814-7 - PAB	215.920,22	620.819,26	64,49	836.803,97	488,08	724.701,69	111.614,20
BLMAC - C/C 624.003-5/34.816-3 - G.PLENA	1.941.316,08	2.993.553,23	1.748,50	4.936.617,81	1.748,50	3.328.145,62	1.606.723,69
BLMGF - 624.004-3/34.817-1 - VISA/ECD	0,00	55.585,05	58.487,74	114.072,79	0,22	113.802,53	270,04
BLGES - C/C 624.005-1/34.815-5	31.074,02	573,21	0,00	31.647,23	0,00	0,00	31.647,23
BLINV - UPA C/C 34.882-1	140.000,00	3.021,20	201,60	143.222,80	201,60	0,00	143.021,20
Receita de Alienação de Bens Moveis C/368-6	6.860,27	107,56	0,00	6.967,83	0,00	0,00	6.967,83
Ref. E. Ampl. do Lab. Municipal C/647.026-0	102.656,90	1.637,63	0,00	104.294,53	0,00	0,00	104.294,53
Aux. Ampl. UBS Jd. São Paulo - C/647.027-8	79.600,60	1.153,61	0,00	80.754,21	0,00	10.306,30	70.447,91
Total	3.428.251,49	6.755.101,66	1.502.035,26	11.685.388,41	3.317,33	8.739.372,70	2.942.698,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Balancete da Receita de 01/06/2010 à 30/06/2010

Data: 13/08/2010 10:15
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	ARRECADADAÇÃO		DIFERENÇA	
							Cancelada	Total Mês	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Prog.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	714,62	95,23	0,00	809,85	809,85	809,85
46	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
47	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
48	1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
264	1325.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS-ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
288	1325.07.01.00	REMUNERAÇÃO DEP. VINCULADOS ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
294	1325.07.01.02	APLC.FINANC.FMDCA-C385-4	0,00	0,00	496,95	95,23	0,00	592,18	592,18	592,18
156	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	217,67	0,00	0,00	217,67	217,67	217,67
206	1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	217,67	0,00	0,00	217,67	217,67	217,67
207	1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	217,67	0,00	0,00	217,67	217,67	217,67
360	1990.99.99.01	REC. F.M.D.C.A. C/385-0	0,00	0,00	217,67	0,00	0,00	217,67	217,67	217,67
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	0,00	714,62	95,23	0,00	809,85	809,85	809,85

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
BANCOS CONTA VINCULADA

21.869,12

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

21.869,12

*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE

16.030,00

TOTAL GERAL

38.709,97

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Junho de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Data: 13/08/2010 10:14
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

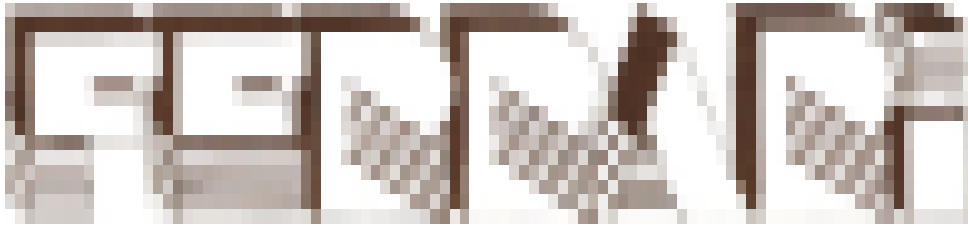
Balancete da Despesa do período de 01/06/2010 até 30/06/2010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Fórmula	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado		A Pagar		Liquidad		Pago		Processado	
								Anterior	No Período	Atual	No Período	Anterior	No Período	Anterior	No Período		
01 - PODER EXECUTIVO		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
4 - FUNDCA		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
8 - Assistência Social		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
14 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSIST.		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
2502 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	317	11.000,00	-3.300,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00											
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	318	3.000,00	-2.800,00	200,00	200,00	200,00											
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	319	8.000,00	-5.500,00	2.500,00	100,00	100,00											
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	320	5.000,00	15.600,00	20.600,00	1.432,99	1.432,99	270,00	19.322,16	-155,15	19.167,01	330,00	13.712,16	5.354,85	13.712,16	5.124,85	19.837,01	230,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEI	321	3.000,00	-3.000,00														
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	322	1.000,00	-1.000,00														
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		31.000,00		31.000,00	9.432,99	9.432,99	270,00	21.722,16	-155,15	21.567,01	330,00	16.112,16	5.354,85	16.112,16	5.124,85	21.237,01	230,00
5.1.11.08 - RESTOS A PAGAR DE 2009 -	5005																
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO																	
TOTAL																	
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE																	
BANCOS CONTA VINCULADA																	
TOTAL DE CASH E BANCOS																	
TOTAL GERAL																	

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Junho de 2010

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO

E

ELZA LOPES

ELE, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 03-10-42, residente nesta cidade, filho Pedro Caetano Pinto e Cândida de Oliveira Pinto.

ELA, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 01/03/52, residente nesta cidade, filha de João Lopes e Albertina Alves Lopes.

ÉWERTON EDUARDO MARCOLINO

E

VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA

ELE, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 25/04/87, residente nesta cidade, filho Francisco Marcolino e Joana Lemes Marcolino.

ELA, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em 11/08/77, residente nesta cidade, filha de Cicero Inacio de Oliveira e Suely Aparecida Martins de Oliveira.

WANDERLEI BRASSAROTO

E

PRISCILA MORALE LUCAS

ELE, brasileiro, solteiro, conferente de expedição, nascido em 20-12-1980, residente nesta cidade, filho de Sebastião Brassaroto e Ana de Fatima Viana Brassaroto.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 12-07-1986, residente nesta cidade, filha de Luís Carlos Lucas e Sônia Sueli Morale Lucas.

RICARDO DOMINGOS VICTOR

E

CAMILA SANTOS

ELE, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 08-02-1983, residente nesta cidade, filho de Eduil Custódio de Paula Victor e Maria de Jesus Eduardo Domingos Victor.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13-02-1990, residente nesta cidade, filha de Leonir Francisco dos Santos e Marli Candido dos Santos. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JÉFERSON MAICON VENCESLAU

E

LILIAN RODRIGUES

ELE, brasileiro, solteiro, remanufaturador, nascido em 02-11-1990, residente nesta cidade, filho de Solange Aparecida Venceslau.

ELA, brasileira, solteira, pajem, nascida em 14-11-1991, residente nesta cidade, filha de José Carlos Rodrigues e Margarida Gonçalves Rodrigues. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JHONNY MOREIRA DA SILVA

E

THAMIRES MIRANDA MATIAS

ELE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06-09-1987, residente nesta cidade, filho de João Moreira da Silva e Olivia da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 01-02-1990, residente nesta cidade, filha de Paulo Sergio Matias e Lucia Helena Miranda. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal